

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	33
SEGURANÇA.....	61
MEIO AMBIENTE.....	61
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO.....	66
DESENVOLVIMENTO URBANO	66
EDUCAÇÃO.....	66
CULTURA.....	68
SAÚDE.....	81
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	86
IPREV.....	86
CET	87
CAPEP	89
FUNDAÇÕES	90
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS	90
COHAB.....	91
PRODESAN	92
CONSELHOS.....	92
COMISSÃO	93
CÂMARA	94

LEI Nº 4.352 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 322/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA, PARA FINALIDADE QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de San-

tos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.352

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Equoterapia, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), será em 03 (três) parcelas, destinado a auxílio/investimento e subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às Emendas Parlamentares números 29, do Vereador Sérgio Caldas Santana, 134 do Vereador Bruno Galoti Orlandi, 167 da Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, 214 do Vereador Carlos Teixeira Filho, 246 do Vereador Adriano Alex Piemonte, 284 do Vereador Ademir Pestana, 504 do Vereador Edivaldo Fernandes Menezes, 634 do Vereador Lincoln Aparecido Soares dos Reis, 688 do Vereador José Teixeira Filho, 728 do Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu, e 766 do Vereador Adilson dos Santos Júnior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ - SMS
PROCESSO Nº 19.918/2023-29

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA**, com sede na Avenida Francisco Manoel, s/nº, Jabaquara, em Santos/SP, CEP: 11075-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.312.650/0001-23, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para custeio de recursos humanos, capacitação de equipe, obra de conservação das estruturas das pistas de terapia com troca de telhas e auxílio na aquisição de gêneros alimentícios para equinos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº

13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos ca-

sos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), em 03 (três) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inci-

so I do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI,

da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e

alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2023.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.353
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 321/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVOLUÇÃO, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.353

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Assistência Social Evolução, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será em 01 (uma) única parcela, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento a Emenda Parlamentar número 061 do Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____ / ____ – SMS
PROCESSO Nº 19.677/2023-54

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVOLUÇÃO, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente

autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVOLUÇÃO**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Conselheiro Lafaiette, nº 91, Embaré, em Santos/SP, CEP: 11040-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.206.541/0001-57, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto – Sala de Integração Sensorial, com a aquisição de equipamentos desenvolvidos para as atividades terapêuticas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela con-

tratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e

da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da institui-

ção, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo da Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ de ____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de ____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EVOLUÇÃO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.354
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 319/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO ENERGIA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.354

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Energia, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 29.967,59 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), será em 03 (três) parcelas, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei,

serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar número 417, do Vereador Francisco José Nogueira da Silva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº _____ / _____ - SMS
PROCESSO Nº 19.689/2023-33

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O INSTITUTO ENERGIA, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO ENERGIA**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Avenida Coronel Joaquim Montenegro, nº 284, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11035-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.068.975/0001-30, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de

valores para execução do Projeto – Saúde e bem-estar na Velhice 2023, para o fim de custeio de profissionais para execução de curso de sensibilização com a temática da Doença de Alzheimer, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos Termo de Fomento neste:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utiliza-

dos em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação

para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 29.967,59 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em 03 (três) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o “caput” do inciso I deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens adquiridos deverão ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de

recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo da Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas

devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ de ____ de _____. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2023.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
INSTITUTO ENERGIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.355
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 320/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S) CASA VÓ BENEDITA, QUE ESPECIFICA, VISANDO À EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA AUXÍLIO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.355

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Casa Vó Benedita, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar Federal Programação nº 354850020210001, de autoria da Deputada Federal Rosana Vale.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____/202X – SEDS
PROCESSO Nº 45615/2021-72**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A CASA VÓ BENEDITA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AUXÍLIO PARA BENS PERMANENTES E CUSTEIO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **CASA VÓ BENEDITA**, com sede na Rua Carlos Caldeira nº 675, Areia Branca, em Santos/SP, CEP: 11089-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.674.980/0001-08, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, nº 183, Centro, em Santos/SP, neste ato representado por seu Presidente, **(NOME DO PRESIDENTE)**, na qualidade de órgão administrador de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei nº 2.585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente **CMAS**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio para bens permanentes e custeio para o serviço acolhimento institucional, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal

nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentar os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos ca-

sos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos

desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/_____/de 2023, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando

solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até xx de xx de xxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI,

da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;
II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/____.

(NOME DA SECRETÁRIA)
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(NOME DO REPRESENTANTE)
CASA VÓ BENEDITA

(NOME DO PRESIDENTE)
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.356
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 317/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO AO INSTITUTO INOVARE – SOLUÇÕES
SOCIOAMBIENTAIS PARA A FINALIDADE QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.356

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituto Inovare – Soluções Socioambientais, para o repasse único de subvenção no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), objetivando a realização de projeto de educação ambiental, com foco em resíduos sólidos urbanos denominado “Semana Lixo Zero”, no Município de Santos, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/____ - SEMAM PROCESSO Nº 38145/2023-52

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A ENTIDADE INSTITUTO INOVARE - SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DENOMINADO “SEMANA LIXO ZERO”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada por seu titular, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado **INSTITUTO INOVARE - SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Doutor Epitácio Pessoa, nº 326, apto 64, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11030-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 033.978003/0001-53, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto

Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização de projeto de educação ambiental, com foco em resíduos sólidos urbanos no município de Santos, denominado “Semana Lixo Zero”, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Meio Ambiente após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

K) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará por 06 (seis) meses a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXX, Fonte XX, e Nota de Empenho nº XXXXX, emitida em XX de XXXXXXXX de XXXX, ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Mu-

nicipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação trimestral até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no trimestre anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o “caput” do inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unila-

teralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam designados o Sr. Fernando Santana de Azevedo, registro nº 32.330-3, ou, na sua ausência, o Sr. Luíz Henrique de Oliveira, registro nº 26.847-4, gestores da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são

aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(NOME DO REPRESENTANTE)
INSTITUTO INOVARE - SOLUÇÕES
SOCIOAMBIENTAIS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.357
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 30/2023 – AUTOR: VEREADOR
PAULO HENRIQUE MIYASIRO DE ABREU)**

DENOMINA COMO “CENTRO DE LUTAS DE SANTOS SHINZATO SENSEI” O ESPAÇO EXCLUSIVO DENTRO DO BLOCO C DO CAIS MILTON TEIXEIRA (CENTRO DE ATIVIDADES INTEGRADAS DE SANTOS), DESTINADO À INICIAÇÃO ESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS E DEMAIS ESPORTES COMO LUTA OLÍMPICA, BOXE, DENTRE OUTROS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.357

Art. 1º Fica denominado como “Centro de Lutas de Santos Shinzato Sensei” o espaço público exclusivo do bloco C do CAIS Milton Teixeira (Centro de Atividades Integradas de Santos), destinado à iniciação esportiva de artes marciais, bem como esportes tais quais Luta Olímpica, Boxe, Caratê, dentre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 4.358
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 43/2023 –
AUTOR: VEREADORA TELMA SANDRA AUGUSTO
DE SOUZA)**

DENOMINA “MAESTRO GILBERTO MENDES” O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.358

Art. 1º Fica denominada “Maestro Gilberto Mendes” a Praça situada a noroeste da confluência da Rua Bahia com a Avenida Marechal Deodoro, no bairro do Gonzaga.

Art. 2º O lado sudeste da confluência da Rua Bahia com a Avenida Marechal Deodoro, no bairro do Gonzaga, permanecerá denominada Praça Melvin Jones, nos termos do Anexo III da Lei Complementar nº 1.087, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 4.359
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 77/2023 – AUTOR: VEREADOR
ADRIANO ALEX PIEMONTE)**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.237, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA AO POLICIAL CIVIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.359**Art. 1º VETADO.**

Art. 2º Fica alterado o §2º do artigo 2º da Lei nº 3.237, de 28 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

[...]

§ 2º A gratificação prevista no caput desse artigo, tem natureza indenizatória e seu pagamento é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.224
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2023 –
AUTOR: VEREADOR CARLOS TEIXEIRA FILHO)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AVISO SONORO NOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM SENHAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.224

Art. 1º Os estabelecimentos existentes no âmbito do Município de Santos que utilizam senhas de atendimento ao público, ficam obrigados a fazer uso de aviso sonoro, ou disponibilizar atendi-

to personalizado, para pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. O aviso sonoro a que se refere o caput deste artigo poderá ser feito através de equipamento de som ou por meio de funcionário capacitado, anunciando a senha e o número que está sendo chamado.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei Complementar estarão sujeitos:

I – no caso de estabelecimento público, às penalidades previstas em legislação específica;

II – no caso de estabelecimento privado, às seguintes penalidades:

a) advertência, com prazo de 15 (quinze) dias para regularização da infração;

b) multa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo, será atualizado anualmente, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.240
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 24.433.479,50 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI Nº 4.165, DE 28 DE

DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 24.433.479,50 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 4.165, de 28 de dezembro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

13.10.04.122.0099.2000.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - SEGES.....	2.600,00
15.10.10.303.0034.2099.3.3.90.00	
ASSISTENCIA FARMACEUTICA.....	2.231.283,96
15.10.10.303.0034.2553.3.3.90.00	
ASSISTENCIA FARMACEUTICA.....	400.000,00
15.10.10.301.0057.2327.3.1.90.00	
ATENCAO BASICA.....	2.000.000,00
15.10.10.301.0057.2327.3.3.91.00	
ATENCAO BASICA.....	30.000,00
15.10.10.302.0058.2111.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	2.400.000,00
15.10.10.303.0034.2099.3.3.90.00	
ASSISTENCIA FARMACEUTICA.....	771.815,54
15.10.10.305.0062.2328.3.1.90.00	
VIGILANCIA EM SAUDE	1.850.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.3.90.00	
VIGILANCIA EM SAUDE	80.000,00
18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	52.000,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	35.380,00
20.10.13.392.0046.2000.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	547.830,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	2.110.470,00
29.10.15.452.0103.1038.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	
.....	206.400,00
29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	
.....	51.000,00
29.10.15.452.0103.2038.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA.....	3.850,00
29.10.15.452.0103.2068.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	
.....	104.600,00
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	

.....	18.600,00
29.10.15.542.0103.2195.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	
.....	11.519.000,00
43.10.14.422.0111.2000.3.3.90.00	
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	18.650,00
TOTAL	24.433.479,50

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15.10.10.122.0071.2114.3.3.90.00	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
.....	31.283,96
15.10.10.301.0057.2121.3.3.90.00	
ATENCAO BASICA.....	183.382,95
15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	284.234,79
15.10.10.302.0058.2330.3.1.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	3.960.000,00
15.10.10.302.0058.2535.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	284.234,79
15.10.10.305.0062.2115.3.3.90.00	
VIGILANCIA EM SAUDE	19.963,01
TOTAL	4.763.099,50

II - Na quantia de R\$ 19.670.380,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e oitenta reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novem-

bro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 10.241
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 74.440,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5º, § 1º, INCISOS I, V E VI, DA LEI N.º 4.165, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 74.440,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) autorizado pelo art. 5º, § 1º, incisos I, V e VI, da Lei nº 4.165, de 28 de dezembro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

40.10.08.122.0073.1900.4.4.50.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	11.190,00
40.10.08.122.0073.2900.3.3.50.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	13.810,00
43.10.14.422.0111.1900.4.4.50.00	
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	12.700,08
43.10.14.422.0111.1900.4.4.90.00	
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	12.750,00
43.10.14.422.0111.2900.3.3.50.00	
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	1.739,92
43.10.14.422.0111.2900.3.3.90.00	
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	22.250,00
TOTAL	74.440,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orça-

mentárias:

14.10.12.122.0020.2900.3.3.50.00	
EDUCACAO BASICA.....	25.000,00
35.10.04.122.0035.2900.3.3.90.00	
GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, FOMENTO E COMUNICACAO INSTITUCIONAL.....	35.000,00
40.10.08.122.0073.2900.3.3.50.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	14.440,00
TOTAL	74.440,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA N.º 182/2023 - GPM
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.241.347,78 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 5º, § 2º, DA LEI N.º 4.165 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ar-

tigo 5º, § 2º, da Lei nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.122.0020.1900.4.4.50.00
EDUCACAO BASICA.....78.723,51
14.10.12.122.0020.2900.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA.....1.480,00
14.10.12.361.0020.1093.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA.....5.787,00
14.10.12.361.0020.2081.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA.....16.000,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA..... 836.163,00
14.10.12.365.0020.1092.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA.....5.000,00
14.10.12.365.0020.2079.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA.....19.000,00
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA..... 600.000,00
TOTAL 00201.562.153,51

19.10.27.812.0031.2000.3.3.90.00
PROMOCOES ESPORTIVAS.....4.383,49
TOTAL 00314.383,49

35.10.04.122.0035.1000.4.4.90.00
GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, FOMENTO E COMUNICACAO INSTITUCIONAL.....30.000,00
TOTAL 003530.000,00

18.10.23.695.0043.2900.3.3.90.00
PROMOCAO DO TURISMO.....14.705,00
TOTAL 004314.705,00

20.11.13.392.0046.2177.3.3.90.00
PROMOCAO DA CULTURA3.250,00
TOTAL 00463.250,00

15.10.10.302.0058.2330.3.3.91.00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000,00
TOTAL 0058250.000,00

15.11.04.122.0072.2325.3.1.90.00
OPERACOES DIVERSAS - SAUDE50.000,00
15.11.04.122.0072.2325.3.3.90.00
OPERACOES DIVERSAS - SAUDE50.000,00
15.11.04.122.0072.2325.3.3.91.00
OPERACOES DIVERSAS - SAUDE10.000,00
TOTAL 0072110.000,00

37.10.04.122.0081.2000.3.3.90.00
GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-

TROLE E TRANSPARÊNCIA.....14.850,00
TOTAL 008114.850,00

12.10.04.122.0098.1290.4.4.90.00
ADM TRIBUTARIA, FINANÇAS E FISCALIZACAO
.....5.330,00
TOTAL 00985.330,00

13.10.04.122.0099.1000.4.4.90.00
ADMINISTRACAO GERAL - SEGES.....3.552,65
TOTAL 0099.....3.552,65

27.10.06.181.0101.1900.4.4.90.00
GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA .
.....2.500,00
TOTAL 01012.500,00

29.10.15.452.0103.1160.4.4.90.00
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA
..... 226.823,13
29.10.15.452.0103.2000.3.3.90.00
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA 2.000,00
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA 7.900,00
TOTAL 0103236.723,13

43.10.14.422.0111.2900.3.3.50.00
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS3.900,00
TOTAL 01113.900,00
TOTAL GERAL2.241.347,78

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.122.0020.1900.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA.....1.480,00
14.10.12.122.0020.2900.3.3.50.00
EDUCACAO BASICA.....78.723,51
14.10.12.361.0020.2191.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA..... 287.343,00
14.10.12.365.0020.1200.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA..... 1.194.607,00
TOTAL 00201.562.153,51

19.10.27.812.0031.1000.4.4.90.00
PROMOCOES ESPORTIVAS.....1.200,00
19.10.27.812.0031.2026.3.3.90.00
PROMOCOES ESPORTIVAS.....3.000,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00
PROMOCOES ESPORTIVAS.....183,49
TOTAL 00314.383,49

35.10.04.122.0035.2000.3.3.90.00
GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, FOMENTO E COMUNICACAO INSTITUCIONAL.....30.000,00
TOTAL 003530.000,00

18.10.23.695.0043.2900.3.3.50.00
 PROMOÇÃO DO TURISMO 14.705,00
TOTAL 0043 14.705,00

20.11.13.392.0046.2177.3.3.50.00
 PROMOÇÃO DA CULTURA 3.250,00
TOTAL 0046 3.250,00

15.10.10.302.0058.2330.3.1.90.00
 MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000,00
TOTAL 0058 250.000,00

15.11.04.122.0072.2325.3.1.91.00
 OPERAÇÕES DIVERSAS - SAÚDE 110.000,00
TOTAL 0072 110.000,00

37.10.04.122.0081.1000.4.4.90.00
 GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-
 TROLE E TRANSPARÊNCIA 684,57
 37.10.04.122.0081.2026.3.3.90.00
 GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-
 TROLE E TRANSPARÊNCIA 14.165,43
TOTAL 0081 14.850,00

12.10.04.122.0098.2026.3.3.90.00
 ADM TRIBUTÁRIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
 5.330,00
TOTAL 0098 5.330,00

13.10.04.122.0099.2000.3.3.90.00
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEGES 3.552,65
TOTAL 0099 3.552,65

27.10.06.181.0101.2900.3.3.90.00
 GESTÃO DE AÇÕES MUNICIPAIS EM SEGURANÇA .
 2.500,00
TOTAL 0101 2.500,00

29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00
 SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
 7.900,00
 29.10.15.452.0103.2000.3.3.90.00
 SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
 226.823,13
 29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00
 SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA 2.000,00
TOTAL 0103 236.723,13

43.10.14.422.0111.1900.4.4.50.00
 PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS
 HUMANOS 3.900,00
TOTAL 0111 3.900,00
TOTAL GERAL 2.241.347,78

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 183/2023-GPM
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA “EDUCA-
DOR CONECTADO”

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 10.209, de 11 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa “Educador Conectado”:

I – da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Adriana Fontes Zuquim;
- b) Andrea Rodrigues Candeia;
- c) Fabiana Soares Ilhosa Louro;
- d) Eliane Cristina Henriques.

II – da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

- a) Aline Vasconcelos de Oliveira Pereira;
- b) Cláudia Alves dos Santos;
- c) Fremar Pereira Hauck Gávio;
- d) José Rosatti Júnior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 4737-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve

nomear o Sr. CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA, registro nº 26.464-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Gestão Administrativa, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por férias, da Sra. Juliana Menezes Cavalcanti, no período de 20 a 30 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4849-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOSE VAGNER DANTAS DA SILVA, registro nº 29.276-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por licença maternidade, da Sra. Tassia Albino Sauda Prado, no período de 12 de outubro a 10 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4853-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. JAQUELINE TAMAYOSHI CAVALCANTE QUIRINO, registro nº 34.120-6, exercendo a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção do Instituto da Mulher e Gestante, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Unidades Especializadas, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Alessandra de Zutter, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4854-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. THAIS CARDOSO SOARES, registro nº 26.153-7, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Avaliação e Controle – Saúde, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Regulação – Saúde, Departamento de Regulação do Sistema – Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, da Sra. Flávia Mendes de Souza, no período de 16 a 25 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4855-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. KARINE DE OLIVEIRA MALVASIO, registro nº 26.455-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, Sr. Flávio de Brito Júnior, no período de 06 a 15 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4856-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. MARCUS VINICIUS SILVA DE AGUIAR, registro nº 36.412-5, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Risco Tecnológico e Natural, Departamento de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Paulo Ricardo Silveira Domingues, no período de 16 a 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4859-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. AUGMAR CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA, registro nº 24.136-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador e Unidades Especializadas, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Alessandra de Zutter, no período de 16 a 30 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4860-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. KATIUSCIA BETONI DOS SANTOS, registro nº 27.664-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Alocação de Materiais e Mobiliário - Educação, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Raquel Aparecida Augusto, no período de 06 a 14 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4861-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. IDES GOMES DA SILVA DOS SANTOS, registro nº 35.162-7, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Risco Tecnológico e Natural, Departamento de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Paulo Ricardo Silveira Domingues, no período de 01 a 15 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4862-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. LUCIANA DE PINHO DANTAS, registro nº 36.344-0, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Gestão de Pessoas e Educação Permanente, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Claudio Alexandre dos Santos, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4863-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. DANIEL RODRIGUES DE FREITAS, registro nº 35.249-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica - Iluminação Pública, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Prefeitura Regional do Centro Histórico, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento do Sr. Roberto Levy de Andrade Rodrigues, no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4870-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. RICARDO COSTA BRANDAO, registro nº 29.357-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Administrativa - Assistência Judiciária, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Municipal da Infância e Juventude, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Gustavo Prado Ignacio, no período de 27 de novembro a 10 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 - SESERP

PROCESSO Nº 20530/2023-43.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.026/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARCELA SILVA DE ANDRADE 04187852875 - ME.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de vaso sanitário, lavatório, mictório, caixa de descarga, tubo de descida, válvula de descarga, reparo e assento para vaso sanitário, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP e Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SEPREF, nos serviços de manutenção em próprios municipais da SMS, SEECTUR, SEDUC, SEDS, SEMAM, SEMES, SECULT, PREF/AC, PREF/ZOI, PREF/M, PREF/ZNO e PREF/CH.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 538.846,20 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
18.10.00.3.3.90.30.00
18.11.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00
42.10.00.3.3.90.30.00
43.10.00.3.3.90.30.00
45.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER

ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, ADALBERTO MEIRA ALVES, em 07/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 - SESERP

PROCESSO Nº 20530/2023-43.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.026/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de vaso sanitário, lavatório, mictório, caixa de descarga, tubo de descida, válvula de descarga, reparo e assento para vaso sanitário, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP e Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SEPREF, nos serviços de manutenção em próprios municipais da SMS, SEECTUR, SEDUC, SEDS, SEMAM, SEMES, SECULT, PREF/AC, PREF/ZOI, PREF/M, PREF/ZNO e PREF/CH.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 169.165,20 (cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
18.10.00.3.3.90.30.00
18.11.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00
42.10.00.3.3.90.30.00
43.10.00.3.3.90.30.00
45.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, LENILSO LUIS DA SILVA, em 07/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 - SEDUC

PROCESSO Nº 66091/2022-52.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.036/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de materiais esportivos a serem utilizados pelos alunos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 1.346.684,88 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
14.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, KARIN CRISTIANI STAUDT, em 07/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 - SEDUC

PROCESSO Nº 66091/2022-52.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.036/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de materiais esportivos a serem utilizados pelos alunos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 497.674,70 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
14.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, TAAT DE OLIVEIRA PAPANDREA BATISTA, em 07/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 - SEDUC

PROCESSO Nº 4892/2023-23.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.035/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando ao forneci-

mento de kits de material escolar, a serem utilizados pelos alunos das Unidades Municipais de Educação e Entidades Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 75.712,50 (setenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos);

Lote 2: R\$ 25.237,50 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Lote 3: R\$ 81.450,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais);

Lote 4: R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais);

Lote 5: R\$ 96.375,00 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais);

Lote 6: R\$ 32.125,00 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais);

Lote 7: R\$ 128.137,50 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
14.10.00.3.3.90.32.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, SUENE AMORIM FREITAS, em 07/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 - SEDUC

PROCESSO Nº 4892/2023-23.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.035/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de kits de material escolar, a serem utilizados pelos alunos das Unidades Municipais de Educação e Entidades Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 8: R\$ 44.937,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Lote 9: R\$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais);

Lote 10: R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais);

Lote 11: R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais);

Lote 12: R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

14.10.00.3.3.90.32.00.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, JOBERTON FERNANDES DE LIMA, em 07/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº 35/2023 - SEDS

PROCESSO Nº 43510/2023-03.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TELMA MARIA SILVA DO CARMO.

OBJETO: Garantir a convivência familiar e comunitária, escolarização e direitos fundamentais à(s) criança(s) ou ao(s) adolescente(s) beneficiado(s) pelo Programa "Guarda Subsidiada Provisória".

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir do recebimento da 1ª (primeira) parcela.

VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.244.0066.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 15629/2023.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e como RESPONSÁVEL, TELMA MARIA SILVA DO CARMO, em 07/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2023 - SIEDI (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 116/2018).

PROCESSO Nº 31710/2014-04.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONSTRUTORA UBIATAN LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 116/2018, para alterar a representação do CONTRATANTE e recompor o prazo de execução de seus serviços por 197 (cento e noventa e sete) dias, a partir de 01 de setembro de 2023.

PRAZO: 197 (cento e noventa e sete) dias a partir de 1 de Setembro de 2023.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura e Edificações, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela CONTRATADA, GILBERTO TOPAL, em 01/09/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2023 - SIEDI (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 8/2023 - SIEDI).

PROCESSO Nº 33582/2022-07.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 08/2023 - SIEDI para acrescer o equivalente a, aproximadamente, 23,65% (vinte e três vírgula sessenta e cinco por cento) e suprimir o equivalente a, aproximadamente, 1,71% (um vírgula setenta e um por cento) ao valor inicialmente contratado.

VALOR DO ADITAMENTO:

Acréscimo: R\$ 751.176,30 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos);

Supressão: R\$ 54.315,98 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.10.00.4.4.90.5 1.00.15.451.0100.1140.

NOTA DE EMPENHO Nº 15589/2023.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura e Edificações, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela CONTRATADA, MELINA MARTINS GUIMARÃES, em 01/09/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2023 - SIEDI (Terceiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 16/2022 - SIEDI).

PROCESSO Nº 56774/2021-48.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TMK ENGENHARIA S.A.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 16/2022 - SIEDI para acrescer o equivalente a aproximadamente 8,94% (oito vírgula noventa e quatro por cento), ao valor inicialmente contratado e suprimir o equivalente a aproximadamente 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) do valor inicialmente contratado.

VALOR DO ADITAMENTO:

Acréscimo: R\$ 356.794,02 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos);

Supressão: R\$ 477.986,66 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Infraestrutura e Edificações, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela CONTRATADA, WESLEY GUILHERME DOS SANTOS, em 01/09/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2023 - SIEDI (Terceiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 36/2021 - SIEDI).

PROCESSO Nº 24133/2021-33.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LUDEMANN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 36/2021 - SIEDI para recompor o prazo de execução dos serviços por 19 (dezenove) dias, a partir de 23 de setembro de 2023, e prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12 de outubro de 2023.

PRAZO:

RECOMPOSIÇÃO: 19 (dezenove) dias, a partir de 23 de setembro de 2023;

PRORROGAÇÃO: 30 (trinta) dias, a partir de 12 de outubro de 2023.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Infraestrutura e Edificações, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela CONTRATADA, SÉRGIO MURARI LUDEMANN, em 22/09/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2023 - SIEDI

PROCESSO Nº 18167/2020-90.

MODALIDADE: Tomada de preços nº 13.510/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ILUMINAR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

OBJETO: Execução de reforma da unidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SEACOLHE CA), situado à Rua Júlio de Mesquita, nº 78 – Bairro Vila Mathias – Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 603.039,53 (seiscentos e três mil, trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.4.4.90.5 1.00.08.244.0085.1120.

NOTAS DE EMPENHO Nº 17244/2023, 17245/2023.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela CONTRATADA, ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, em 29/09/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2023 - SIEDI (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 45/2022 - SIEDI).

PROCESSO Nº 15765/2022-97.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ILUMINAR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 45/2022 - SIEDI para acrescentar o equivalente a aproximadamente 48,69% (quarenta e oito vírgula sessenta e nove por cento), e suprimir o equivalente a aproximadamente 35,54% (trinta e cinco vírgula cinquenta e quatro por cento) ao valor inicialmente contratado.

VALOR DO ADITAMENTO:

Acréscimo: R\$ 233.058,89 (duzentos e trinta e três mil, cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

Supressão: R\$ 170.124,87 (cento e setenta mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.10.00.4.4.90.5 1.00.15.695.0100.3040.

NOTA DE EMPENHO Nº 1127/2023.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Infraestrutura e Edificações, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela CONTRATADA, ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, em 25/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2023 - SEFIN

PROCESSO Nº 42726/2023-99.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.054/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TEC MAN TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação e assistência técnica de 04 (quatro) elevadores da marca OTIS instalados no Palácio José Bonifácio/Paço Municipal, situado na Praça Mauá s/nº – Centro - Santos/SP, com cobertura total de peças e acessórios.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12.10.00.3.3.90.3 9.00.04.122.0098.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 17955/2023.

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Finanças e Gestão, ADRIA-

NO LUIZ LEOCÁDIO, e pela CONTRATADA, JOÃO CARLOS MOGICA, em 05/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2023 - SEFIN (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 15/2022 - SEFIN).

PROCESSO Nº 64117/2022-73.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 15/2022-SEFIN, para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 28 de Novembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 723.247,92 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12.10.00.3.3.90.4 0.00.04.122.0098.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 223/2023.

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Finanças e Gestão, ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO, e pela CONTRATADA, FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, em 19/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32-A/2023 - SEGOV. (PD 231038).

PROCESSO Nº 54814/2018-94.

PARTES: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP e MUNICÍPIO DE SANTOS.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema on-line, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Governo, FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, o Diretor de Relacionamento com Clientes, Sr. RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS, e a Gerente

Comercial, Sra. ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA, em 27/09/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2023 - SEGOV. (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2023).

PROCESSO Nº 53368/2022-31.

PARTES: AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. (APS) e MUNICÍPIO DE SANTOS.

OBJETO: Conjugação de esforços e o intercâmbio de informações entre partícipes, visando ao aperfeiçoamento do Sistema de Segurança Pública do Porto Organizado de Santos e da Segurança Pública do Município de Santos em geral.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Governo, FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS, o Presidente Sr. ANDERSON POMINI, e o Diretor de Operações, Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA ANDRADE, em 03/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 10/2023 - GPM (Primeiro Termo de Aditamento de Convênio Nº 1/2022 - GPM).

PROCESSO Nº 68093/2021-78.

PARTES: UNIÃO, POR INTERMÉDIO DOS JUÍZOS DA 118ª, 272ª E 273ª ZONAS ELEITORAIS - SANTOS/SP e MUNICÍPIO DE SANTOS.

OBJETO: Aditar o Convênio nº 1/2022 - GPM para alterar o disposto na Cláusula Segunda.

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Prefeito Municipal de Santos, ROGÉRIO SANTOS, e pela UNIÃO, representada pela Excelentíssima Senhora Juíza da 118ª Zona Eleitoral, Dra. ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO, pela Excelentíssima Senhora Juíza da 272ª Zona Eleitoral, Dra. RENATA SANCHEZ GUIDUGLI GUSMÃO, e pela Excelentíssima Senhora Juíza da 273ª Zona Eleitoral, Dra. NATÁLIA GARCIA PENTEADO SOARES MONTI, em 07/11/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4840-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 845, de 29 de agosto de 2014, designa o Sr. PAULO JANUARIO, registro nº 30.279-4, para atuar, **em substituição**, como Supervisor na unidade "SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA", durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Stella Pereira Romualdo, registro nº 30.633-2, no período de 31 de outubro a 15 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4841-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 845, de 29 de agosto de 2014, designa a Sra. TANIA REGINA GUERINO, registro nº 22.756-1, para atuar, **em substituição**, como Supervisor na unidade "SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA", durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Stella Pereira Romualdo, registro nº 30.633-2, no período de 16 a 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4842-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 845, de 29 de agosto de 2014, designa o Sr. ROVILSON GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, registro nº 32.285-1, para atuar, **em substituição**, como Atendente na unidade "SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA", durante o impedimento, do Sr. Paulo Januario, registro nº 30.279-4, no período de 31 de outubro a 15 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4843-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 845, de 29 de agosto de 2014, designa o Sr. ROVILSON GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, registro nº 32.285-1, para atuar, **em substituição**, como Atendente na unidade "SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA", durante o impedimento, da Sra. Tania Regina Guerino, registro nº 22.756-1, no período de 16 a 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4850-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 06 de novembro de 2023, a Portaria nº 2046-P-DEGEPAT/2019, através da qual o Sr. MARCOS AUGUSTO SANTANA, registro nº 32.934-2, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível L, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Fiscalização Empresarial e Bancas de Jornal, Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4851-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 07 de novembro de 2023, o Sr. ITIEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO, registro nº 32.351-9, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Fiscalização Empresarial e Bancas de Jornal, Departamento de Fiscalização Empre-

sarial e Atividades Viárias, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4864-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KEYLA CHRISTINE FERNANDES, registro nº 26.707-0, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Educação Especial, Coordenadoria de Políticas Educacionais, Departamento Pedagógico, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Celia Maria Plaza Pinto Gouveia, no período de 06 a 25 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4865-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PATRICIA APARECIDA SARABANDO DE OLIVEIRA, registro nº 30.418-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Avaliação e Controle - Saúde, Coordenadoria de Regulação - Saúde, Departamento de Regulação do Sistema - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Thais Cardoso Soares, no período de 16 a 25 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4866-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram confe-

ridos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. VIVIAN GOMES, registro nº 33.131-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Alocação de Materiais e Mobiliário - Educação, Coordenadoria Administrativa – Educação, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento da Sra. Katuscia Betoni dos Santos, no período de 06 a 14 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4867-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. JULIA MARTINALTIS GONCALVES, registro nº 38.212-7, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Iluminação Pública, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional do Centro Histórico, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento do Sr. Daniel Rodrigues de Freitas, no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4868-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. EDNEA ROSA FERREIRA, registro nº. 21.435-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Cargos e Salários, Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Allan Michel Simoes Piva, no período de 21 de novembro a 10 de

dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4869-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CATARINA CRUZ MENDES, registro nº 35.067-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Técnico - Administrativo, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos, Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Luciana de Pinho Dantas, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4871-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELAINE BATISTA DE OLIVEIRA, registro nº 29.569-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Alemoa/Chico de Paula, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, férias, da Sra. Carla Affonso Madureira Santos, no período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4872-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de

2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. GISELLE APARECIDA DA SILVA, registro nº 14.396-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Centro de Especialidades Odontológicas da Zona Noroeste, Coordenadoria de Saúde Bucal, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Giselda dos Santos Costa, no período de 27 de setembro a 14 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4873-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. JENNIFER SANTANA BECK, registro nº 37.148-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Técnico-Administrativo, Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos, Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Catarina Cruz Mendes, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4875-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 06 de novembro de 2023, a Portaria nº 2861-P-DEGEPAT/2017, através da qual o Sr. INAKI MENDIOLEA APOITA, registro nº 27.016-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Atendimento Domiciliar, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Multi Apoio, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Comple-

mentar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4876-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 27 de outubro de 2023, a Portaria nº 1635-P-DEGEPAT/2023, através da qual a Sra. NATHALLY ELLEN DIAS SERRADAS, registro nº 35.077-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Técnico-Administrativo, Departamento Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4877-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 27 de outubro de 2023, o Sr. MARCUS VINICIUS PEIXOTO BARAZAL TEIXEIRA, registro nº. 34.481-2, ocupante do cargo de Acompanhante Terapêutico, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Técnico-Administrativo, Departamento Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4879-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JHONATAN DE SOUZA ESTEVES MARTINS, registro nº 38.002-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2,

de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Políticas e Controle Ambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, do Sr. Alessandro Moraes de Souza, no período de 04 a 11 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 31/2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL SAÚDE** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL SAÚDE os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **06/11/2023 à 30/11/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA SAÚDE
10 titulares e 08 suplentes indicados pela administração
10 titulares e 08 suplentes eleitos pelos empregados

Santos, 30 de outubro de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 32/2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no

pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL OPERACIONAL** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **06/11/2023 à 30/11/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL

08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração

08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados

Santos, 30 de outubro de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 33/ 2023 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **06/11/2023 à 30/11/2023**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479,

somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

Nota: Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO

03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração

03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais

Processo Digital nº 296174/2023-82 - MHR SANTOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. - EPP, Inscrição Municipal sob o n.º 030.731-8 CNPJ sob o n.º 51.640.167/0001-58, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 296082/2023-66 - SANTOS PRAIA HOTEL LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 250.422-9 CNPJ sob o n.º 15.225.861/0001-45, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 295450/2023-12 - MGS CORPORATE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 271.498-3 CNPJ sob o n.º 26.617.572/0001-08, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 295303/2023-98 - CHEIRIN BAO SANTOS GONZAGA LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 305.165-8 CNPJ sob o n.º 46.991.104/0001-06, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Certidão de Débitos e Tributos Mobiliários

Processo nº 296354/2023-64 - REPSOL SINOPEC BRASIL SA - Expedida a certidão número 1918/2023

Processo nº 296266/2023-07 - RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - Expedida a certidão número 1916/2023

Processo nº 296257/2023-16 - MARIM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - Expedida a certidão número 1917/2023

Processo nº 296247/2023-54 - DIVINA CASA DECORACOES LTDA - ME - Expedida a certidão número 1915/2023

Processo nº 296010/2023-55 - CHURRASCARIA

O COSTELAO DE SANTOS LT - Expedida a certidão número 1914/2023

Processo nº 296001/2023-64 - ZAMARA CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - Expedida a certidão número 1913/2023

Processo nº 295996/2023-46 - PANIFICADORA TOCANTINS LTDA. - Expedida a certidão número 1898/2023

Processo nº 295991/2023-22 - T SIMOES - PERSONAL STUDIO - Expedida a certidão número 1897/2023

Processo nº 295969/2023-73 - CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPO E AGUA S/S LTDA - Expedida a certidão número 1896/2023

Processo nº 295955/2023-69 - DANIELLE SIMOES ALBUQUERQUE 33334431800 - Expedida a certidão número 1895/2023

Processo nº 295952/2023-71 - MAZAGAO E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Expedida a certidão número 1912/2023

Processo nº 295936/2023-14 - RQL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - Expedida a certidão número 1911/2023

Processo nº 295865/2023-78 - SYN CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA - Expedida a certidão número 1910/2023

Processo nº 295828/2023-41 - PPL LOCACOES LTDA - Expedida a certidão número 1909/2023

Certidão de Débitos e Tributos Municipais

Processo nº 295773/2023-51 - DE SA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Expedida a certidão número 1908/2023

Processo nº 294891/2023-42 - KEFI PAVIMENTACAO & CONSTRUCAO LTDA - Expedida a certidão número 1902/2023

Processo nº 294772/2023-53 - ASSOCIACAO SANTISTA DE BEACH TENNIS - Indeferido face a existência de débitos. Falta de documento apto à emissão de certidão positiva.

Processo nº 294712/2023-21 - FAUSTO PRIETO - Expedida a certidão número 1900/2023

Processo nº 294709/2023-17 - LVR EVENTOS LTDA - Expedida a certidão número 1899/2023

Processo nº 293494/2023-17 - M. M. COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - Expedida a certidão número 1907/2023

Processo nº 293059/2023-38 - SUSTENTA BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. - Expedida a certidão número 1906/2023

Processo nº 291847/2023-44 - AMO SAUDE VETERINARIA LTDA - Expedida a certidão número 1905/2023

Processo nº 291299/2023-71 - SCAVA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Expedida a certidão número 1904/2023

Processo nº 290889/2023-59 - FACTTUM CON-

STRUCAO E NEGOCIOS LTDA - Expedida a certidão número 1903/2023

Simples Nacional - Alteração da Taxa de Licença

Processo nº 296483/2023-15 - GEOVANNA AL-CANTARA HEEZEN - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo nº 296030/2023-62 - TOJU CAFE E RESTAURANTE LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo nº 295754/2023-15 - SUSHI PORTO REFEICOES LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo nº 295524/2023-57 - YSLA CRISTINA MEDEIROS SIQUEIRA - PSICOLOGA - Deferido : Sim, na forma da Lei

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 352/2023 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 55805 em nome de ROBERTO DOMINGUEZ CASTILHO, CNPJ 31.748.388/0001-37, Avenida Siqueira Campos, 431.

Data da lavratura: 03/11/2023

Descrição da infração: Reincidiu o descumprimento da intimação 171031-B que determina o encerramento das atividades não licenciadas no local (música ao vivo/mecânica).

Infração: Artigo 427 e 578 da lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608 inciso II C/C da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e

consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

Alvará - Comércio Ambulante

Processo Digital nº 293726/2023-09 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente JOSEFINA ALVES DA CRUZ CPF sob o nº 021.537.595-52 .

Processo Digital nº 293619/2023-91 - Deferido a expedição de a crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente JOSE EVERALDO GONÇALVES CARLOS CPF sob o nº 190.125.195-00 .

Processo Digital nº 293098/2023-90 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente VALDECI OLIVEIRA DA SILVA CPF sob o nº 400.180.085-34 .

P.A. 036982/2023-74 – LBP SANTOS LTDA – PREJUDICADO, estabelecimento encerrou as atividades no local.

P.A. 058612/2023-89 – OITAVO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS – Deferido pedido retroativamente.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

296224/2023-59 - ALCA SANTOS TELECOM LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

296197/2023-88 - COLUNATA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

296194/2023-90 - MAIARA PARIS SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

296193/2023-27 - INOVARE EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

295977/2023-00 - HELENA B X LOURENCO - Indeferido. CCM e Declaração de Ponto de Referência com complemento de endereço divergente do CNPJ

295968/2023-19 - ILLUME MARKETING LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

295967/2023-48 - LFV CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feitas Comerciais

Processo Digital nº 288183/2023-18 - RODRIGO RIECHELMANN PEDERSOLI TATUAGENS M.E CNPJ sob o nº 12.253.797/0001-18, SANTOS TATOO FESTIVAL- Deferido tendo em vista os pareceres da COFISNOT e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

Cancelamento de Nota Fiscal

Processo Digital nº 295350/2023-78. ALEX STEWART AGRICULTURE SUPERVISÃO E ANÁLISES LTDA. 07.381.195/0001-06, IM nº 252.441-6. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 816/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1816/2023** em nome de **OVERALL DESIGN DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÕES LTDA -ME., Inscrição Municipal nº 250.196-3 CNPJ/CPF: 15.301.256/0001-06, situado à Rua Dom Lara, 46/1 – Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 23/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original da notificação de débito: R\$ 555,01 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e

alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 817/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1816/2023** em nome de **OVERALL DESIGN DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÕES LTDA -ME., Inscrição Municipal nº 250.196-3 CNPJ/CPF: 15.301.256/0001-06, situado à Rua Dom Lara, 46/1 – Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 23/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III Alínea “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original Auto de Infração: R\$ 367,03 (trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 818/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1829/2023** em nome de **INVENTI SERV. EM CENOGRAFIA LTDA – ME., Inscrição Municipal nº 174.253-2 CNPJ/CPF: 02.014.246/0001-48, situado à Av. Doutor Epitácio Pessoa, 674/52 – Andar 5 – Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 23/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original da notificação de débito: R\$ 527,73 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 819/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1829/2023** em nome de **INVENTI SERV. EM CENOGRAFIA LTDA – ME., Inscrição Municipal nº 174.253-2 CNPJ/CPF: 02.014.246/0001-48, situado à Av. Doutor Epitácio Pessoa, 674/52 – Andar 5 – Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 23/08/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III Alínea “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original Auto de Infração: R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 820/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavra-

tura da **Notificação de Débito nº 1923/2023** em nome de **GESSO LUPA LTDA - EPP., Inscrição Municipal nº 130.299-8 CNPJ/CPF: 05.680.440/0001-50, situado à Rua Rodrigo Silva, 219 – Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 29/08/2023.

Descrição da infração: RETENÇÃO DO ISS SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS(VIDE OBSERVAÇÃO).

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores retidos e escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original da notificação de débito: R\$ 705,62 (setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 821/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1923/2023** em nome de **GESSO LUPA LTDA - EPP., Inscrição Municipal nº 130.299-8 CNPJ/CPF: 05.680.440/0001-50, situado à Rua Rodrigo Silva, 219 – Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 29/08/2023.

Descrição da infração: RETENÇÃO DO ISS SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS(VIDE OBSERVAÇÃO).

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores retidos e escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original Auto de Infração: R\$ 933,27 (novecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 822/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 1985/2023** em nome de **QUEIJA & QUEIJA LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 169.457-0, CNPJ/CPF: 07.659.088/0001-05, situado à Rua Batista Pereira, 149 – Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 06/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores retidos e escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018. Serviços enquadrados nos itens 4.23, 14.01, 14.03, 17.02, 18.01 da lista de serviços do art. 50 § 4 da Lei nº 3.750/1971 – Anexo I.

Valor original da notificação de débito: R\$ 341,02 (trezentos e quarenta e um reais e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 823/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 1985/2023** em nome de **QUEIJA & QUEIJA LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 169.457-0, CNPJ/CPF: 07.659.088/0001-**

05, situado à Rua Batista Pereira, 149 – Santos - SP.

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 06/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RCOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores retidos e escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018. Serviços enquadrados nos itens 4.23, 14.01, 14.03, 17.02, 18.01 da lista de serviços do art. 50 § 4 da Lei nº 3.750/1971 – Anexo I.

Valor original Auto de Infração: R\$ 451,06 (quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 824/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2051/2023** em nome de **MARIA A. DOS SANTOS – ENTREGAS RÁPIDAS - ME., Inscrição Municipal nº 268.807-7, CNPJ/CPF: 24.842.695/0001-17 situado à Rua João Pessoa, 474 – Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 19/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RCOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto nº 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original da notificação de débito: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 825/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2051/2023** em nome de **MARIA A. DOS SANTOS – ENTREGAS RÁPIDAS - ME., Inscrição Municipal nº 268.807-7, CNPJ/CPF: 24.842.695/0001-17 situado à Rua João Pessoa, 474 – Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 19/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RCOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto nº 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original Auto de Infração: R\$ 222,20 (duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 826/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2086/2023** em nome de **G. DE FREITAS – SALÃO DE BELEZA - LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 252.295-5, CNPJ/CPF: 16.804.264/0001-38, situado à Rua Fernão Dias, 42 - Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 19/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RCOLHIMENTO DO

ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto nº 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original da notificação de débito: R\$ 305,40 (trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 827/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2086/2023** em nome de **G. DE FREITAS – SALÃO DE BELEZA - LTDA - ME., Inscrição Municipal nº 252.295-5, CNPJ/CPF: 16.804.264/0001-38, situado à Rua Fernão Dias, 42 - Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 19/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RCOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto nº 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea "a" da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original Auto de Infração: R\$ 201,97 (duzentos e um reais e noventa e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 828/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2089/2023** em nome de **COND. EDIFÍCIO SANTOS DUMONT, CNPJ/CPF: 71.550.347/0001-56, situado à Rua Santos Dumont, 136 - Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 19/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RCOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores retidos e escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018. Serviços enquadrados nos itens 7.02, 7.10, 7.13, 14,01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3750/1971 – Anexo I.

Valor original da notificação de débito: R\$ 370,17 (trezentos e setenta reais e dezessete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 829/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2089/2023** em nome de **COND. EDIFÍCIO SANTOS DUMONT, CNPJ/CPF: 71.550.347/0001-56, situado à Rua Santos Dumont, 136 - Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 19/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RCOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores retidos e escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018. Serviços enquadrados nos itens 7.02, 7.10, 7.13, 14,01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3750/1971 – Anexo I.

Valor original Auto de Infração: R\$ 489,62 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 830/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2132/2023** em nome de **COELHO E VASCONCELOS DESIGN E ILUMINAÇÃO LTDA – ME., Inscrição Municipal 136.330-6, CPF: 03.634.638/0001-72, situado à Rua Doutor Cóchrane, 66 - Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 26/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original da notificação de débito: R\$ 863,50 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 831/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2132/2023** em nome de **COELHO E VASCONCELOS DESIGN E ILUMINAÇÃO LTDA – ME., Inscrição Municipal 136.330-6, CPF: 03.634.638/0001-72, situado à Rua Doutor Cóchrane, 66 - Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 26/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, alínea “d” da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018.

Valor original Auto de Infração: R\$ 571,05 (quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 832/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2138/2023** em nome de **CIBELÉ LAURINDO VILLELA, CPF: 252.462.118-94, situado à Rua Olavo De Paula Borges, 83 Andar: 00 Sala: 0021 - Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 26/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018. Este documento refere-se à empresa C.L. VILLELA – BUFFET – ME; CNPJ 09.088.190/0001-15; Inscrição Municipal

182.071-3 com situação cadastral baixada em 10/06/2022, conforme art. 134, VII do Código Tributário Nacional.

Valor original da notificação de débito: R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 833/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2138/2023** em nome de **CIBELE LAURINDO VILLELA, CPF: 252.462.118-94, situado à Rua Olavo De Paula Borges, 83 Andar: 00 Sala: 0021 - Santos - SP.**

Processo administrativo: 051946/2023-86.

Data da lavratura: 26/09/2023.

Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS NO PRAZO REGULAMENTAR.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, alínea “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

Observação: Valores escriturados no sistema GISS ONLINE e não recolhidos pelo contribuinte para o ano base 2018. Este documento refere-se à empresa C.L. VILLELA – BUFFET – ME; CNPJ 09.088.190/0001-15; Inscrição Municipal 182.071-3 com situação cadastral baixada em 10/06/2022, conforme art. 134, VII do Código Tributário Nacional.

Valor original Auto de Infração: R\$ 284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavo).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

CLEBER CAMACHO GONZALEZ
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 292164/2023-87 - P.D. nº 609213 - FABIANA ANDREIA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 21/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 292159/2023-47 - P.D. nº 609208 - LUCILENE COSTA RIBEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 23/10/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 292138/2023-77 - P.D. nº 609187 - LUCAS ELIAS CEGARRA MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 23/10/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 292075/2023-59 - P.D. nº 609124 - MARIA LUISA CAMPELO FERNANDES PUIME - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 24/10/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 292067/2023-21 - P.D. nº 609116 - DANIELA FOZ BORGES CAVALCANTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 24/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 292063/2023-70 - P.D. nº 609112 - DENISE TILIERI SALVADORI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 23/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 292049/2023-49 - P.D. nº 609098 - WAGNER ALBERTO LEMQUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 23/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 292045/2023-98 - P.D. nº 609094 - VANESSA SAMPAIO FRIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 23/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 292040/2023-74 - P.D. nº 609089 - MARIA DALVA DOS SANTOS SILVESTRE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 24/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 292034/2023-71 - P.D. nº 609083 - TANIA DOS SANTOS ANJOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 23/10/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291878/2023-78 - P.D. nº 608926 - RODRIGO NUNES DE AGUIAR - DEFERIDO o afas-

tamento por Licença Médica no dia 23/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 291094/2023-68 - P.D. nº 608150 - ROSELI ROSALINO DIAS DA SILVA ANGELINO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 290410/2023-11 - P.D. nº 607465 - DENISE RIBEIRO RODRIGUES GATTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/10/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo digital nr.: 294724/2023-19 - ANA MARCIA GERONIMO DOS SANTOS - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Processo digital nr.: 294721/2023-12 - VINICIUS MARTINS MACEDO - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Processo nº 290537/2023-11 - P.D. nº 607.592 - SANDRA REGINA PEREIRA RAMOS - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Processo nº 289808/2023-50 - P.D. nº 606.859 - ADRIANA NEGREIROS CAMPOS - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Processo nº 273853/2023-65 - P.D. nº 590.769 - ROSELI ROSALINO DIAS DA SILVA ANGELINO - DEFERIDO, nos termos dos artigos 56 e 78 da Lei 4623/84, conforme parecer da PROTRAB no processo nº 84622/2015-60.

Processo nº 272458/2023-65 - P.D. nº 589.361 - ROSELI ROSALINO DIAS DA SILVA ANGELINO - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Alteração de Carga Horária

Processo nº 292363/2023-11 - P.D. nº 609.415 - RUBEN DARIO NUNEZ ALVARENGA - DEFERIDO, face à manifestação da SMS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 291127/2023-15 - TAIS COSTA ZANINI PAES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 289365/2023-61 - MATHEUS REFFI AFFONSECA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a

partir de 21/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 278086/2023-35 - SELMA ASEVEDO RIBEIRO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 278080/2023-59 - ELIANA GOMES DE OLIVEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 278012/2023-07 - MARIA DE FATIMA SANTOS FERNANDES COSTA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 277845/2023-89 - SILVIA REGINA PERAZOLLA VIANA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 277828/2023-60 - CAROLINA SANTOS MEDEIRO SOARES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 276983/2023-87 - GABRIELA CORREIA DE SOUZA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 276980/2023-99 - ADRIANA MEDEIROS DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 276672/2023-27 - FABIANA RECUPEIRO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 276617/2023-19 - PRISCILA PUPO SANTANA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 276574/2023-16 - JULIANA COCCHI DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 276522/2023-12 - CAMILA RIBEIRO MERA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 276487/2023-13 - MARIA LUANA DIAS SIMOES RAMOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 276362/2023-30 - ANDREA DOS ANJOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 276265/2023-83 - VALKIRIA RODRIGUES DE CARVALHO - Indefiro tendo em vista que

o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 275702/2023-51 - ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 275668/2023-14 - DANIEL SOARES DO NASCIMENTO FILHO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 275339/2023-82 - ANDERSON NUNES FERNANDES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 275329/2023-29 - PRISCILLA TERESA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 275257/2023-10 - VERGINIA SOARES ALONSO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 275140/2023-72 - MARIA BEATRIZ ARCHANJO DE ANDRADE - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 275138/2023-21 - MARIA BEATRIZ ARCHANJO DE ANDRADE - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 254636/2023-30 - JAQUELINE BORGES DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 254606/2023-79 - KARINA DA ROCHA LUI SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 251151/2023-94 - DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 250905/2023-06 - CARLA FERNANDA BEZERRA DE OLIVEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 250881/2023-31 - CLAYTON DA COSTA CARDOSO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 250678/2023-38 - FLAVIA REGINA DE ALMEIDA TRALDI - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 250569/2023-01 - ANELISE ALENCAR MACHADO DE CAMPOS PICCOLI - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 250385/2023-60 - MARCO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 250306/2023-93 - MARCOS LUPERCIO ANDRADE DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 250217/2023-65 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 249900/2023-87 - ERIKA DE CASTRO MATOZINHO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 248336/2023-11 - LUZIA APARECIDA PACHECO CORREA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 246754/2023-19 - KARINA ADEILDES DE ALMEIDA TAMASIRO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 246598/2023-97 - MARCO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 246573/2023-66 - ALDELICE GONCALVES DA CONCEICAO FARINHAS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 246457/2023-65 - MARCIO BORCHIA NACIF - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 246326/2023-97 - MARILENE OKADA HOJAS GIMENIS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 245907/2023-84 - WESLLEI DIAS VALENTIM - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 245771/2023-94 - KARIN TOMASELLI DE OLIVEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 245752/2023-40 - GABRIEL SOUZA NOGUEIRA LUIZ - Assunto sendo tratado através do Processo nº 245738/2023-19.

Licença Sem Vencimentos

Processo nº 284952/2023-17 - P.D. nº 601.987 - FLAVIA MARINHO COSTA DE OLIVEIRA - Autorizo 01 ano de Licença sem Vencimentos a partir de 09/11/2023, nos termos do artigo 195, § 1º da Lei 4623/84.

Readaptação

Processo nº 296335/2023-10 P.D. nº 613.388 - LENARDE NASCIMENTO DOS SANTOS MENDES, registro funcional nº 231472 - Após avaliação em 01/11/2023, servidora foi considerada inelegível definitivamente à readaptação profissional.

Processo nº 270270/2023-09 P.D. nº 587.169 - ELIANE SANTOS MARQUES registro funcional nº 28.972-8 - Readaptação Profissional concluída em 27/10/2023 na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO.

Processo nº 270022/2023-69 P.D. nº 586.915 - ANDREA GROTH AGUIAR, registro funcional nº 29.510-5 - Readaptação Profissional concluída em 11/10/2023 na função de AGENTE DE COMUNICAÇÃO.

Transf. de Servidor e Alteração de Centro de Custo

Processo nº 296651/2023-18 - P.D. nº 613.705 - RODRIGO DE CASTRO SIQUEIRA - Nada há que atender, face à manifestação da SIAM, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 5894/2011, que regulamenta os procedimentos do Estágio Probatório.

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processos nºs: 42332/2023-11 – SILVIO PRADO AUGUSTO; **42334/2023-39** – SIMONE SERRANO VEROZE CAETANO; **42632/2023-47** – VILMA DA SILVA PINHEIRO MONTEIRO; **42663/2023-71** – BRUNO CARVALHO DOS SANTOS; **42697/2023-92** – MARCO ANTONIO RUFINO MARTINS: Deferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

**ATOS DA SEÇÃO
ADMINISTRATIVA****EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/11/2023.**

Processos nºs: 031374/2023-91 – JULIANA FERREIRA ALVES LAPA, **064904/2023-79** – FABIO MARQUES DOS SANTOS, **066838/2023-17** – BANDEIRANTES DEICMAR LOGISTICA INTEGRADA S.A., **067151/2023-07**, **067153/2023-24** – AMANDA ALMEIDA HENRIQUES, **067561/2023-31** – WILLIAN LUIZ RODRIGUES ROSSI AMADO E SILVA, **067607/2023-30**, **067611/2023-15**, **067612/2023-70**, **067613/2023-32** – TANIA GUIMARÃES ROCHA, **068059/2023-00**, **068065/2023-02** – BRUNO LEANDRO SVELIS RODRIGUES - **Compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento dos custos das cópias reprográficas, conforme decreto nº 6.140/2012, art. 24, §2º, referente a Certidão solicitada.**

**ATOS DA COORDENADORIA
DE LICITAÇÕES****COMUNICADO**

A Coordenadoria supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que **torna sem efeito** a publicação do Aviso de Edital do **Pregão Eletrônico n.º 14.090/2023 – Processo n.º 33396/2023-03**, publicado no Diário Oficial de Santos, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Jornal Gazeta de São Paulo no dia 08/11/2023.

Santos, 08 de novembro de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**N.º 14.091/2023****(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.091/2023** - **Processo n.º 34.653/2023-61**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material hidráulico marrom, (adaptador, adesivo plástico, resina epóxi, bucha redução, cap, engate plástico, joelho, luva, tee, tubo, união e válvula de retenção), a serem utilizados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **24/11/2023 às 08h00** e a disputa de lances ocorrerá em **24/11/2023 às 10h00**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **10/11/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094, e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 08 de novembro de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 16.113/2023****(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.113/2023, Processo nº 29.061/2023-73**, cujo objeto é a aquisição de balança digital para cadeirante, para ser utilizada pelo Complexo Hospitalar da Zona Noroeste - COHOS-ZNO da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **23/11/2023, as 09h30min** e a disputa de lances ocorrerá em **23/11/2023, as 10h30min**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **09/11/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011/ 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 08 de novembro de 2023

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14.057/2023- Processo n.º 33810/2023-11**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de gêneros perecíveis (filé de peito de frango em tiras e filé de sobrecoxa de frango), solicitados pela Coordenadoria de Merenda Escolar para utilização no cardápio das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) e Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio), conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: FRIDEL FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	CUSTO DE ENTREGA PONTO A PONTO	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	File de peito de frango , sem osso, sem pele, em tiras, cortado em tiras de 2cm x 2cm x 7cm, transportado e conservado a temperatura de -18ºc ou mais frio, com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente não pegajosa, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, ou encobrir alguma alteração, embalagem primaria plástica, atóxica e apropriada para alimentos de 1,0 a 3,0 kg; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Quilo	Top Carnes	45.000	17,66	2,00	19,66	884.700,00

Valor total estimado do lote 01: R\$ 884.700,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Empresa vencedora do lote 02: M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MERCADORIAS EM GERAL.

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	CUSTO DE ENTREGA PONTO A PONTO	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	File de peito de frango, sem osso, sem pele, em tiras, cortado em tiras de 2cm x 2cm x 7cm, transportado e conservado a temperatura de -18°C ou mais frio, com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente não pegajosa, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, ou encobrir alguma alteração, embalagem primaria plástica, atóxica e apropriada para alimentos de 1,0 a 3,0 kg; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc.adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Quilo	Salgueiro	15.000	19,49	2,30	21,79	326.850,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 326.850,00 (trezentos e vinte seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Empresa vencedora do lote 03: BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI.

LOTE 03 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	CUSTO DE ENTREGA PONTO A PONTO	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	Filé de sobrecoxa de frango, com temperos naturais (exemplo: alho, cebola, salsa, cebolinha em pó e/ou outros), colágeno hidrolisado e sal; congelado sistema IQF. Embalagem Primária: sacos plásticos de polietileno, atóxico, apropriado para contato com alimento, resistente ao transporte e armazenamento. Rótulo interno com impressão térmica direta com identificação de lote, data de fabricação, validade e SIF, com embalagem de 1,0 a 3,0 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado e reforçado de 10 a 30 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc.adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Quilo	Centro-este	45.000	30,30	1,20	31,50	1.417.500,00

Valor total estimado do lote 03: R\$ 1.417.500,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Empresa vencedora do lote 04: RONUTRI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI.

LOTE 04 (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	CUSTO DE ENTREGA PONTO A PONTO	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	Filé de sobrecoxa de frango , com temperos naturais (exemplo: alho, cebola, salsa, cebolinha em pó e/ou outros), colágeno hidrolisado e sal; congelado sistema IQF. Embalagem Primária: sacos plásticos de polietileno, atóxico, apropriado para contato com alimento, resistente ao transporte e armazenamento. Rótulo interno com impressão térmica direta com identificação de lote, data de fabricação, validade e SIF, com embalagem de 1,0 a 3,0 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado e reforçado de 10 a 30 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. Determinados pelo MAPA e ANVISA, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Quilo	Centro-este	15.000	30,40	1,20	31,60	474.000,00

Valor total estimado do lote 04: R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 3.103.050,00 (três milhões, cento e três mil e cinquenta reais).

Santos, 08 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
PREGOEIRO

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14.064/2023- Processo n.º 28733/2023-14**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de extintores de incêndio novos, placas de sinalização e suporte de solo, para atender as diversas unidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo – SEECTUR e Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS, classe de fogo B e C, carga de pó químico seco com capacidade de 4 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	UNID.	MOCE-LIN/19	313	198,99	62.283,87
1.2	Extintor de incêndio, novo, tipo CO2, classe de fogo B e C, carga de gás carbônico com capacidade de 6 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	UNID.	MOCE-LIN/21	307	718,50	220.579,50

1.3	Extintor de incêndio, novo, tipo AP, classe de fogo A, carga de água com capacidade de 10 L, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	UNID.	MOCE-LIN/19	323	203,33	65.675,59
-----	---	-------	-------------	-----	--------	-----------

Valor total estimado do lote 01: R\$ 348.538,96 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Empresa vencedora do lote 02: INFANTARIA COMERCIAL LTDA.

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	Extintor de incêndio, novo, tipo PQS, classe de fogo B e C, carga de pó químico seco com capacidade de 4 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	UNID.	MOCE-LIN	103	199,00	20.497,00
2.2	Extintor de incêndio, novo, tipo CO2, classe de fogo B e C, carga de gás carbônico com capacidade de 6 Kg, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	UNID.	MOCE-LIN	102	718,50	73.287,00
2.3	Extintor de incêndio, novo, tipo AP, classe de fogo A, carga de água com capacidade de 10 L, certificado do INMETRO e norma NBR 15808. Validade do teste hidrostático de 5 anos e carga com validade de 1 ano. Obs.: Todos extintores acompanham suportes para fixação na parede com buchas de mínimo 8" e parafusos com rosca soberba.	UNID.	MOCE-LIN	107	203,33	21.756,31

Valor total estimado do lote 02: R\$ 115.540,31 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Empresa vencedora do lote 03: INFANTARIA COMERCIAL LTDA.

LOTE 03 (COTA EXCLUSIVA PARA ME-EPP-COOP)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	Placa de sinalização fotoluminescente de saída de emergência - "SAÍDA" - código: S12, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820; produzida em PVC; antichamas; cor de impressão: verde/fotoluminescente; legenda: saída; apresenta formato retangular com as seguintes dimensões mínimas: 240 x 120 mm; espessura mínima: 1 mm; possui fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	660	9,85	6.501,00
3.2	Placa de sinalização fotoluminescente de saída de emergência com pictograma de boneco e seta - significado: "SAÍDA À DIREITA" - código: S1, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820, produzida em PVC; antichamas; cor de impressão: verde/fotoluminescente; apresenta formato retangular com as seguintes dimensões mínimas: 240 x 120 mm; espessura mínima: 1 mm; possui fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	651	9,85	6.412,35
3.3	Placa de sinalização fotoluminescente de saída de emergência com pictograma de boneco e seta - significado: "SAÍDA À ESQUERDA" - código: S2, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820; produzida em PVC; antichamas; cor de impressão: verde/fotoluminescente; apresenta formato retangular com as seguintes dimensões mínimas: 240 x 120 mm; espessura mínima: 1mm; possui fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	651	9,85	6.412,35

3.4	Placa de sinalização fotoluminescente de saída de emergência com pictograma de boneco e seta – significado: “saída para deficientes à direita” – código: S15-D, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820; produzida em PVC; antichamas; cor de impressão: verde/fotoluminescente; apresenta formato retangular com as seguintes dimensões mínimas: 240 x 120 mm; espessura mínima: 1mm; possui fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	651	7,35	4.784,85
3.5	Placa de sinalização fotoluminescente de saída de emergência com pictograma de boneco e seta – significado: “saída para deficientes à esquerda” – código: S15-E, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820; produzida em PVC; antichamas; cor de impressão: verde/fotoluminescente; apresenta formato retangular com as seguintes dimensões mínimas: 240 x 120 mm; espessura mínima: 1mm; possui fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	651	7,35	4.784,85
3.6	Placa de sinalização fotoluminescente de quadro de força – fabricado em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820; produzida em PVC; antichamas; legenda: quadro de força; apresenta formato retangular com as seguintes dimensões mínimas: 200 x 150 mm; espessura mínima: 1mm; possui fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	655	10,18	6.667,90
3.7	Placa de sinalização fotoluminescente de porta corta-fogo – código M4: em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820; produzida em PVC; antichama cor de impressão: verde/fotoluminescente; legenda: porta corta-fogo mantenha fechada; apresenta formato retangular com as seguintes dimensões mínimas: 240 x 120 mm; espessura mínimas: 1mm; possui fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	556	9,85	5.476,60

3.8	Placa de sinalização fotoluminescente de alerta - significado: "cuidado, risco de choque elétrico" - código: A5 – fabricada em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820, produzida em PVC; antichamas; apresenta formato retangular com as seguintes dimensões mínimas: 150 x 150 mm, espessura mínima: 1 mm, símbolo triangular, fundo amarelo, pictograma na cor preta, faixa triangular preta.	UNID.	SCALA	652	7,15	4.661,80
3.9	Placa de sinalização fotoluminescente para extintores de incêndio pó químico – bc, código E5; em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820; produzida em PVC ou composto por outra substância de qualidade similar ou superior; antichamas; dimensões mínimas: 150 x 150 mm; espessura mínima: 0,5 mm; deverá conter a indicação do tipo e classe de incêndio dos extintores e suas aplicações; possuir fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	661	9,72	6.424,92
3.10	Placa de sinalização fotoluminescente para extintores de incêndio tipo CO2 – bc, código E5; em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820; produzida em PVC ou composto por outra substância de qualidade similar ou superior; antichamas; dimensões mínimas: 150 x 150 mm; espessura mínima: 0,5 mm; deverá conter a indicação do tipo e classe de incêndio dos extintores e suas aplicações; possuir fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	656	9,72	6.376,32
3.11	Placa de sinalização fotoluminescente para extintores de incêndio pó químico – abc, código E5; em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820; produzida em PVC ou composto por outra substância de qualidade similar ou superior; antichamas; dimensões mínimas: 150 x 150 mm; espessura mínima: 0,5 mm; deverá conter a indicação do tipo e classe de incêndio dos extintores e suas aplicações; possuir fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	651	9,72	6.327,72

3.12	Placa de sinalização fotoluminescente para extintores de incêndio tipo ap, código E5; em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 16820; produzida em PVC ou composto por outra substância de qualidade similar ou superior; anti-chamas; dimensões mínimas: 150 x 150 mm; espessura mínima: 0,5 mm; deverá conter a indicação do tipo e classe de incêndio dos extintores e suas aplicações; possuir fita adesiva para fixação.	UNID.	SCALA	655	9,72	6.366,60
------	--	-------	-------	-----	------	----------

Valor total estimado do lote 03: R\$ 71.197,26 (setenta e um mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Empresa vencedora do lote 04: INFANTARIA COMERCIAL LTDA.

LOTE 04 (COTA EXCLUSIVA PARA ME-EPP-COOP)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	Suporte de solo para extintor de incêndio pequeno; indicado para extintores de pó químico seco com capacidade de 4 à 6 Kg; dimensões aproximadas: altura 30 cm x diâmetro 18 cm, fabricado em ferro redondo ou composto por outra substância de qualidade similar ou superior, pés de borracha; resistente; tipo tripé.	UNID.	MOCELIN	405	30,68	12.425,40
4.2	Suporte de solo para extintor de incêndio grande; indicado para extintores de pó químico seco com capacidade de 8 kg à 12 kg, extintores de água pressurizada com capacidade de 10 L e extintores de CO2 com capacidade de 6kg; dimensões aproximadas: altura 32 cm x diâmetro 23 cm; fabricado em ferro redondo ou composto por outra substância de qualidade similar ou superior; pés de borracha; resistente; tipo tripé.	UNID.	MOCELIN	340	31,18	10.601,20

Valor total estimado do lote 04: R\$ 23.026,60 (vinte e três mil, vinte e seis reais e sessenta centavos)

Valor total estimado da despesa: R\$ 558.303,13 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais e treze centavos).

Santos, 08 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
PREGOEIRO

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **INDEFERIU a IMPUGNAÇÃO**, interposta pela empresa **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, através do **Processo nº 65.927/2023-18**, referente a **Concorrência Pública nº 16.902/2022**, pelos motivos justificados nos autos.

Fica designada a data de recebimento dos envelopes até às **14h30min. e a abertura dos envelopes as 14h45min. do dia 10/11/2023**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações IV, permanecendo inalteradas todas as cláusulas editalícias.

Santos, 08 de novembro de 2023

Comissão Permanente de Licitações IV- COMLIC IV

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE



SECRETARIA DE SEGURANÇA

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2023– DGM 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Comandante Chefe Interino do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a INSTAURAÇÃO do Processo Disciplinar Sumário nº 059277/2023-81, a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 030/2023– DGM 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Comandante Chefe Interino do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a INSTAURAÇÃO do Processo Disciplinar Sumário nº 059277/2023-81, a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/11/2023

Processo nº 46.857/2023-17 – LEANDRO MAGENTA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 65.710/2023-18 – CARLOS ALOISE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 64.821/2023-43 – JULIANA MARQUES TELES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 65.095/2023-59 – MARIO AUGUSTO VARELAS MARTINS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/11/2023

Processo nº 66.109/2023-05 – MARIA LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0572/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 66.007/2023-27 – OSVALDO RAMOS HELIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0573/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 66.008/2023-90 – OSVALDO RAMOS HELIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0574/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 65.252/2023-35 – LAISSE MOURA FILGUEIRA DA ROCHA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0579/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 61.729/2023-02 – IRONBERG BAIXADA SANTISTA - ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0580/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 53.003/2023-33 – PRISCILA NAYARA RAMOS DE ARAUJO: Plano de Gerenciamento

de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0583/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 66.389/2023-25 – VICTORIA FERREIRA RODRIGUES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0584/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EXPEDIENTES DESPACHADOS

31/10/2023

Processo n.º 062879/2023-52: VALDO DE ASSIS - ME - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 3485, de 15/09/2023, por mais 30 dias. Arquite-se.

Processo n.º 064616/2023-14: SOCIETA ITALIANA DE SANTOS - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 3567, de 26/09/2023, por mais 30 dias. Arquite-se.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 160/2023

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 2251, em nome de MARIA HELENA DE BARROS LEVY, CPF nº 199.323.058-04, situado(a) à Av. Washington Luís, 450/21 – Gonzaga – Santos – SP.

Data da lavratura: 23/10/2023

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação n.º 3509, de 16/08/2023, para apresentar os comprovantes de destinação ambientalmente adequada (CTRs – Controle de Transporte de Resíduos), dos resíduos sólidos da construção civil gerados durante obra de reforma realizada no endereço supramencionado.

Infração: Artigos 19 e 31, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigos 47 e 52, I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R\$ 1.022,68 (mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trin-

ta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA no P.A. nº 046297/2023-56, relativa ao Auto de Infração nº 2126, lavrado em 06/07/2023, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.915,34 (dois mil novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por AUTO POSTO MF RODRIGUES EIRELI no P.A. nº 064986/2023-33, relativa ao Auto de Infração nº 1973, lavrado em 18/10/2023, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 1.704,48 (mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por PEDRO ROLLO DA SILVA PONTES no P.A. nº 063998/2023-87, relativa ao Auto de Infração nº 1870, lavrado em 22/09/2023, concedendo-lhe

o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 852,27 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL 58/2023-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 20007/2013-27 – CONTE OUTRA VEZ LTDA -ME a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentação de novo laudo de ruído. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 9204/2022-95 – ART LAVA RÁPIDO LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos recicláveis em atendimento à LC 952/2016; comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água; comprovante de desobstrução da canaleta e limpeza da caixa SAO em atendimento a LC 220/1996 e comprovante de destinação do lodo retirado da caixa SAO. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 57631/2017-40 – PERES & FIGUEIREDO PANIFICADORA LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar certificado de limpeza da caixa de gordura por

empresa cadastrada nesta prefeitura em atendimento à LC 220/96; comprovante de instalação e manutenção de filtros nas coifas em atendimento à NBR 14518:2000, comprovante de substituição do filtro de ar da coifa e comprovante de cadastro como grande gerador comercial em atendimento à LC 952/2016. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 58314/2021-17 – BG SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 53972/2023-67 – MMLBX BAR E RESTAURANTE LTDA. a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para agendar vistoria técnica, conforme e-mail de 31/10/23 enviado para contato@rusticobar.com.br e joice.matos@contaprime.com.br. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 86952/2019-69 – FELIPE CARVALHO STONOGA NUNES LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar certificado de limpeza da caixa de gordura por empresa cadastrada nesta prefeitura em atendimento à LC 220/96; comprovante de cadastro de grande gerador comercial em atendimento à LC 952/2016 e comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água; comprovante de desobstrução da canaleta e limpeza da caixa SAO em atendimento a LC 220/1996. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 82361/2009-69 – ALVES & BUENO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME a contatar esta

Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 53077/2020-27 – TRANSHERO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E LOGÍSTICA LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para atender à solicitação encaminhada por e-mail em 17/10/23 para ionediogonery@hotmail.com. e imperiocontabil@outlook.com.br. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 63309/2023-80 – SUELLEN BARBOSA JESUS TELIS a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para atender à solicitação encaminhada por e-mail dia 24/10/2023, enviado para suellentellis@gmail.com. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA. 87548/2019-49 – F L DE ORNELAS DIAS & CIA EIRELI a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de aplicação da logística reversa em relação às pilhas e baterias inservíveis em atendimento à LC 779/2012; comprovante de coleta e destinação ambientalmente adequada de embalagens de solventes, vernizes e tintas em atendimento à Resolução SMA 45/2015 e à LC 952/2016 ou declaração de logística reversa do fornecedor e comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 60909/2023-41 – GENILDA SILVA

DO NASCIMENTO SANTOS. a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para atender ao solicitado em e-mail de 19/10/2023, enviado para danieledsb@hotmail.com. .ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 28122/2023-21 – MARIA CELIA DOS SANTOS. a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para atender ao solicitado em e-mail de 31/10/2023, enviado para acheimeubar@gmail.com e mm.celia@hotmail.com. .ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 53272/2017-05 – BAR & ACAI – LANCHES LTDA - ME a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água, (SABESP), certificado de limpeza da caixa de gordura por empresa cadastrada nesta prefeitura em atendimento à LC 220/96 e comprovante de instalação e manutenção de filtros nas coifas em atendimento à NBR 14518:2000. .ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 19071/2021-39 – PEN'ULTIMO GOLE LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar certificado de limpeza da caixa de gordura por empresa cadastrada nesta prefeitura em atendimento à LC 220/96, comprovante de instalação e manutenção de filtros nas coifas em atendimento à NBR 14518:2000, comprovação técnica de possuir proteção acústica que impeça ruído acima dos níveis permitidos em atendimento à LC 1025/19 e o laudo de pressão sonora em atendimento à NBR 10151:2019 e à Portaria 01/2023 – GAB-SEMAM. .ATENDIMENTOS

PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 32923/2022-82 – SEU GONZAGA PIZZARIA LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água (SABESP), certificado de limpeza da caixa de gordura por empresa cadastrada nesta prefeitura em atendimento à LC 220/96 e comprovante de instalação e manutenção de filtros nas coifas em atendimento à NBR 14518:2000. .ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 36453/2021-81 – T.P. ESCUDERO a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de entrega dos resíduos metálicos gerados e entregues para ferro velho (LC 906/2015). .ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 69554/2021-84 – P.P. SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água (SABESP) e certificado de limpeza da caixa de gordura por empresa cadastrada nesta prefeitura em atendimento à LC 220/96. .ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 36297/2022-49 – CAMILA FERREIRA AMORIM a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de instalação e manutenção de filtros nas coifas

em atendimento à NBR 14518:2000. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 21868/2021-23 – VILINHA EDUCACAO INFANTIL LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de instalação e manutenção de filtros nas coifas em atendimento à NBR 14518:2000. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

ELAINE PATRÍCIA DA SILVA MEDEIROS
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
(EM SUBSTITUIÇÃO)



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EMPREENDEDORISMO,
ECONOMIA CRIATIVA E
TURISMO

ATOS DA SECRETARIA

CONVITE – CORAL NA ESCADARIA DO PAÇO MUNICIPAL – COMEMORAÇÕES DO NATAL CRIATIVO 2023

A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo convida todos os corais musicais desenvolvidos em Santos para participarem do programa cultural “CORAL NA ESCADARIA DO PAÇO MUNICIPAL”, como parte das ações do Natal Criativo, nas datas de 02, 03, 09, 10, 16, 17 e 23 de dezembro próximo, sendo que a grade de horário de apresentação será definida conforme o número de interessados. As apresentações não serão remuneradas e nem custeadas.

Os interessados deverão encaminhar para soraiabizarro@santos.sp.gov.br, até o dia 16/11, manifestação de interesse em se apresentar, indicando a denominação do coral; número de integrantes; estilo musical predominante, se houver; se adota ou não nas apresentações algum tipo de coreografia ou atividade cênica, e qual; o responsável ou representante; endereço de referência e telefone para contato.

Santos, 09 de novembro de 2023.

SELLEY STORINO
SECRETÁRIA DE EMPREENDEDORISMO,
ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Ofício nº 436/2023 - GAB/SEDURB - Certifique-se. Foi emitida a certidão nº 447/2023, tendo por referência a área identificada no Anexo I desta certidão como poligonal de urbanização integral, necessária para a execução de projeto social de regularização urbanística e fundiária do núcleo subnormal denominado Vila Alemoa.

Ofício nº 437/2023 - GAB/SEDURB - Certifique-se. Foi emitida a certidão nº 446/2023, tendo por referência a área identificada no Anexo I desta certidão como poligonal de urbanização integral, necessária para a execução de projeto social de regularização urbanística e fundiária da área que abrange a porção sul do bairro São Manoel, parte da poligonal de reurbanização do Dique Vila Gilda e a ZEIS 2 n 4 - Prainha do Ilhéu II.

Ofício nº 438/2023 - GAB/SEDURB - Certifique-se. Foi emitida a certidão nº 448/2023, tendo por referência a área identificada no Anexo I desta certidão como poligonal de urbanização integral, necessária para a execução de projeto social de regularização urbanística e fundiária do núcleo subnormal denominado Vila Pantanal.



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 033/2023 - DEPLAN/SEDUC **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE ENDEREÇO DE** **INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

A Secretária de Educação, com fundamento na Deliberação CME 01/2002, alterada pela Deliberação CME 02/2006, e à vista do que consta no Processo nº 68014/2023-63, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica autorizada, a pedido do interessado,

do, a mudança de endereço da Escola de Educação Infantil “Pixote em Evolução” localizada na Avenida Pinheiro Machado, 827 – Campo Grande, em Santos/SP, mantido por Berçário Pixote S/C Ltda., C.N.P.J. Nº 44.288.694/0001-80, autoriza-do a funcionar pela Portaria 73/1998 DEPED/ SEDUC de 10/12/1998, publicada no D.O.S. de 12/12/1998, página 11 para a Avenida Pinheiro Machado, 847 – Campo Grande, em Santos/SP.

Art. 2º – Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter seu Plano Escolar e Regulamento Escolar segundo as normas baixadas pela legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente edital convocamos os servidores abaixo relacionados para comparecerem à SALOP/SE-DUC - Seção de Alocação de Pessoal, Praça dos Andradas nº 27 - Centro - Santos/SP, das 9h às 17h, a fim de tratar de assunto referente ao recurso de inscrição para substituição de Equipe Gestora 2024.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2ª à 6ª feira – das 9h às 17h.

O prazo para comparecimento é de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia de publicação. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Registro	Nome	Requerimento
29.105-4	ROSANGELA SANTOS DA CAL	1
30.955-9	HUMBERTO PEREIRA DA CUNHA	2
21.156-5	CRISTINA GOTTARDI VAN OPSTAL NASCIMENTO	3
24.603-3	ELAINE KIVITS DA GRAÇA	4
23.340-3	ELISANGELA GONÇALVES PATRICIO	5
25.576-0	RITA DE CASSIA GOTTARDI VAN OPSTAL NASCIMENTO	6
28.805-0	VALÉRIA ALVES DE MENESES	7
28.251-7	VILMA DE OLIVEIRA PENTEADO	8
23.723-0	SIMONE CANTANO RIBEIRO DA SILVA	9
27.950-5	FLÁVIA DE SOUZA SANTOS	10
28.070-1	LUISA CAVALCANTI DE FARIAS	11
28.454-7	THAIS DE ALMEIDA BRANCO	12
23.041-7	ANA PAULA GUERREIRO DOS SANTOS	13
24.011-9	FERNANDA CÉLIA ALVES LIMA VIEGAS	14
24.878-1	MARCIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	15
26.341-8	ROSALINA DE FATIMA VALADAO RODRIGUES VELLOZO	16
28.019-8	ROSANGELA SANTOS CASTRO GONÇALVES	17
21.092-2	MARCIA DE CASTRO CALCADA KOHATSU	18

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023-SECULT SHOW PIROTÉCNICO - RÉVEILLON 2024

DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital de chamamento, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em oferecer apoio à realização do evento Show Pirotécnico - Réveillon 2024 ("Réveillon"), a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016.

1.2 O Réveillon ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2023, em vários pontos da Orla da Praia, na cidade de Santos/SP, e contará com a presença de público estimado de 1.000.000 (um milhão) pessoas.

1.3 As pessoas jurídicas apoiadoras selecionadas na forma deste edital firmarão com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração, de acordo com a minuta que integra este edital como Anexo II.

1.4 O presente chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

1.4.1 Rafael Marinho Fernandes Leal

1.4.2 Vinícius Cesar Sergio

1.4.3 Conceição Aparecida Campos Calixto Silva

1 DA FORMA DE APOIO

2.1 O apoio ao Show Pirotécnico – Réveillon 2024 dar-se-á sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por "fornecimento indireto" aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas pelas pessoas jurídicas apoiadoras), à Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para a realização do evento, dos itens abaixo relacionados, observadas, ainda, as especificações contidas no Anexo III deste edital:

I) Lote Único - 02 cotas: o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital.

Este Lote Único é composto por 2 (duas) cotas iguais, cada uma composta pelos seguintes itens (materiais pirotécnicos):

Material Pirotécnico para Realização do Show Pirotécnico - Réveillon 2024		quantidades
Torta 140 tubos de 30mm com efeito "leque" com vaso verde com traçante craker e explosão dourada com ponta vermelha e verde; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos.	UNID.	3
Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "leque", efeitos vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e explosão crossete prateada; Tempo médio de duração do produto: 30s	UNID.	3

Torta 156 tubos de 30 mm com efeito "V", efeitos ponta azul e abertura dourada; Tempo médio de duração do produto: 25s	UNID.	3
Torta 300 tubos de 20mm com efeito "8" com calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; Tempo médio de duração do produto: 20s	UNID.	3
Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "Z" com calda azul e explosão cascata dourada. Tempo médio de duração do produto: 20 s	UNID.	3
Torta 250 tubos de 24 mm com efeito "W" com calda dourada; Tempo médio de duração do produto: 30 s	UNID.	3
Torta 132 tubos de 30 mm com efeito "S" com calda vermelha e explosão vermelha e branca intermitente; Tempo médio de duração do produto: 20s	UNID.	3
Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "leque" com calda vermelha intermitente e efeito giratório prateado com abertura vermelha e prata; Tempo médio de duração do produto: 15s	UNID.	3
Torta 140 tubos de 30 mm com efeito "leque" com vaso dourado ponta azul e explosão dourada; Tempo médio de duração do produto: 28s	UNID.	3
Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "leque" com vaso dourado com ponta colorida multi-cores; Tempo médio de duração do produto: 30s	UNID.	3
Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "leque" com vaso craker com ponta colorida multi-cores e abertura dourada; Tempo médio de duração do produto: 30s	UNID.	3

Torta de 49 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito vaso intermitente branco com explosão cascata dourada"; Tempo médio de duração do produto: 10s Torta de 48 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito tapete vermelho com traçante vermelho e explosão dourada"; Tempo médio de duração do produto: 50s Torta de 48 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito Tapete" (Pontos) Branco Intermitente"; Tempo médio de duração do produto: 20s Torta de 48 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito Tapete" (Pontos) verdes"; Tempo médio de duração do produto: 20s Torta de 48 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito Tapete" (Pontos) vermelho"; Tempo médio de duração do produto: 20s	UNID.	15
Bombas de 2 polegadas divididas candelas com 08 tiros cada divididas nos efeitos listados abaixo: -candela 2" - 8 tiros traçante dourado com ponta verde; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros traçante prata; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros com bombas de abertura com pontas prateadas; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros com bombas de abertura com pontas douradas; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros com bombas de aberturas múltiplas e pontas prateadas; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros traçante branco com estrelas cracker; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros traçante prata com tiro seco; Tempo médio de duração do produto: 24s.	UNID.	228

Bombas de 3 polegadas divididas em candelas com 06 tiros cada divididas nos efeitos listados abaixo: -candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura prateada; Tempo médio de duração do produto: 24s. candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura em formato de círculo rosa; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura verde; Tempo médio de duração do produto: 24s. candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura azul; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura com pontas prateadas; Tempo médio de duração do produto: 24s. candela 3" - 6 tiros de canhão traçante com ponta prata; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura branca intermitente; Tempo médio de duração do produto: 24s.	UNID.	162
Bombas de 3 polegadas – efeitos tiro seco; Tempo médio de duração do produto: 3.8s.	UNID.	54
Bombas de 4 polegadas – efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 3.8s.	UNID.	210
Bombas de 5 polegadas – efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 3.8s.	UNID.	522
Bombas de 6 polegadas – efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 4.2s.	UNID.	486
Bombas de 7 polegadas – efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 4.2s.	UNID.	120
Bombas de 8 polegadas – efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 4.5s.	UNID.	120

PRAZOS:

23 de dezembro de 2023 – início previsto de montagem dos fogos de artifícios nas embarcações;

29 de dezembro de 2023 – entrega dos fogos de artifícios montados/instalados nas embarcações;

29 de dezembro de 2023 – 16 horas - Posicionamento das poitas para ancoragem das embarcações
31 de dezembro de 2023 – 16 horas - Embarcações posicionadas conforme latitudes e longitudes a serem informadas pelo Município de Santos

31 de dezembro de 2023 – 24 horas - Queima de Fogos de Artifícios

2.2 Será de exclusiva responsabilidade das pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidas para a execução do projeto, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.3 Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido deverá ser custeada pelos colaboradores diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Santos por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.4 Os fornecedores e empresas contratadas pelos colaboradores ficarão responsáveis civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto constante do Anexo III deste edital, devendo ainda observar os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

2 DA CONTRAPARTIDA

3.1 A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o Município deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica colaboradora nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

- Exposição da logomarca da empresa nos materiais de divulgação veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Santos e da Secretaria Municipal de Cultura.

3.1.1 Além da obrigação disposta no item 3.1, constitui contrapartida do Município, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica colaboradora, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

3.2 As colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento às pessoas jurídicas de direito privado interessadas em associar sua imagem ao Show Pirotécnico - Réveillon 2024.

4.2 Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que:

4.2.1 produzam, comercializem ou exponham qualquer tipo de produtos incompatíveis com o viés turístico do Réveillon;

4.2.2 pratiquem atividades ilícitas,

4 DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: eventos@santos.sp.gov.br, das 08h do dia 09 de novembro de 2023 até às 17h do dia 23 de novembro de 2023.

5.2 Na Proposta de Apoio deverá(ão) ser indicado(s) o(s) lote(s) de interesse do participante, observado o disposto no Capítulo 2 deste edital.

5.3 A Proposta de Apoio, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

5.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.5 Prova de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS).

5.3.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.8 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da participante interessado), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.3.10 Declaração para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.11 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura deste chamamento

5.3.12 Indicação da quantidade de cotas que tem interesse em apoiar, cronograma de execução, condições e prazos, de acordo com os requisitos estabelecidos no Projeto, que integra este edital como Anexo III.

5.3.13 Comprovação da capacidade técnica operacional da colaboradora, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo os dados completos do evento realizado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do apoio, informando o nível de segurança e eficiência da execução.

5.3.13.1 No caso em que a colaboradora não seja a executora do objeto do apoio, deverá indicar a empresa a ser contratada para o fornecimento e execução dos serviços, comprovando documentalmente, em relação à empresa indicada, o requisito disposto no item 5.3.13.

5.3.14 Declaração formal da proponente de que se responsabiliza, integralmente, por si e pela(s) empresa(s) indicada(s) para execução do objeto do apoio, pelas obrigações dispostas no Projeto, que constitui o Anexo III deste edital, especialmente aquelas listas nos subitens da alínea “B” de seu item II.

5.4 A Comissão de Seleção emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item 5.1 deste edital.

5 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 As Propostas de Apoio, acompanhadas dos documentos exigidos, serão recebidas pela Comissão de Seleção, que as analisará e emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições dispostas neste edital.

6.2 O protocolo e o recebimento da Proposta de Apoio não implicam, em hipótese alguma, a aceitação da oferta ou a condição de apoiador/colaboradora do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Colaboração com o Município.

6.3 Serão desclassificados os Requerimentos de Inscrição que não atendam às disposições deste edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

6.4 Da decisão de desclassificação, que será sempre motivada, caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da publicação da decisão.

6.5 As decisões de classificação e de desclassificação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.6 Havendo mais de uma Proposta de Apoio para a mesma cota do lote único será selecionado o proponente que oferecer maior número de cotas do mesmo lote.

6.6.1 Não sendo possível selecionar o apoiador pelos critérios estabelecidos no item 6.6, será realizado sorteio entre os proponentes.

6.7 Realizada a análise das propostas encaminhadas, de acordo com os lotes e cotas selecionadas, o procedimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura para homologação do resultado do chamamento público.

6.8 As proponentes serão convocadas para comparecer, no prazo de 3 (três) dias, no Departamento de Registro de Atos Oficiais (DERAT), situado na Rua General Câmara nº 05, Edifício Itatiaia, 13º andar, Sala 1.306, Centro, Santos/SP, para assinatura do Termo de Colaboração

6.9 O não atendimento da convocação estabelecida no item 6.8 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Colaboração, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o proponente subsequente da lista de classificação, para celebração do Termo no prazo de 3 (três) dias.

6.10 O convocado a celebrar o Termo de Colaboração, que desistir, por qualquer motivo, da celebração do instrumento, fica sujeito à pena de multa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.11 Fica sujeita à mesma penalidade prevista no item 6.10 a colaboradora que, não obstante celebre o Termo de Colaboração, deixe de executá-lo nos prazos e condições estabelecidas no instrumento e no Projeto a ele vinculado.

6.12 Constitui condição necessária para a assinatura do Termo de Colaboração a apresentação, pela proponente, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos listados no Capítulo 5 deste edital, para conferência.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma prevista neste edital, implica a ciência e a aceitação integrais e automáticas de suas disposições pelo interessado.

7.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3 A Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Para fins das disposições deste edital considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: eventos@santos.sp.gov.br

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Comissão de Seleção

Editais de Chamamento Público nº 012/2023-SECULT

Prezados Senhores,

(**Nome do [a] requerente**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço da sede), neste ato representado por (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF nº (...), vem à presença de Vossas Senhorias requerer sua inscrição para participação no chamamento público para seleção de apoiador do **Show Pirotécnico - Réveillon 2024**, referentes aos lotes (...), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 012/2023-SECULT.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

- a) ... (relacionar os documentos anexados)
- b) ...
- c) ...

Nesses termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)

NOME DO REQUERENTE

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA, E (...)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (...), doravante denominada **COLABORADORA**, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 012/2023-SECULT e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o apoio, pela **COLABORADORA** ao **MUNICÍPIO**, destinado para a realização do **Show Pirotécnico - Réveillon 2024**, a realizar-se em **31 de dezembro de 2023**, doravante denominado **EVENTO**, mediante o fornecimento, pela **COLABORADORA**, exclusivamente durante o período do **EVENTO**, dos bens e serviços descritos no Anexo I deste instrumento, acompanhados de mão de obra, os quais serão utilizados apenas na realização do **EVENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA** obrigam-se a:

I – o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) autorizar a COLABORADORA, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a executar o objeto deste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- c) prestar à COLABORADORA todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à COLABORADORA;
- e) disponibilizar embarcações para montagem e instalação dos fogos de artifícios;

f) incluir, a título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, à logomarca da COLABORADORA nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público nº 012/2023-SECULT.

II – a COLABORADORA:

a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do MUNICÍPIO, incluindo mão de obra, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos, os nos prazos e condições previstos no memorial descritivo – Anexo III;

b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público nº 012/2023-SECULT, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;

c) despesar todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o MUNICÍPIO;

d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;

e) observar e seguir todas as normas e orientações do MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços objeto deste Termo;

f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do MUNICÍPIO nessa seleção;

g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à execução do objeto deste instrumento;

h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO;

k) apresentar, até 5 (cinco) dias antes da execução do objeto, todas as autorizações legais, técnicas ou oficiais necessárias à execução do fornecimento/serviço de que trata o apoio concedido, em especial, as emitidas pela Polícia Civil e Capitania dos Portos.

l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

1. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

2. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação do Espetáculo Pirotécnico;

3. Responsabilizar-se por todos os Equipamentos de Disparo Digitais, Software, Rádios e Projeto Pirotécnico;

4. Responsabilizar-se por todos os Equipamentos de Backup (para todos os fogos, embarcações e ponto de disparo em terra);

5. Responsabilizar-se por todos os Barcos de transporte rápido para técnicos no dia do show;

6. Responsabilizar-se por todas as equipes de Segurança, no mínimo de 10 (dez) para guarda do material e do local durante a montagem e desmontagem, conforme as necessidades;

7. Responsabilizar-se por Guindaste, Empilhadeira ou outros equipamentos necessários para atender a Movimentação da Carga Estrutural (Suporte dos fogos - todo em aço);

8. Responsabilizar-se por todos os Transportes Terrestres das Estruturas e Fogos de Artifício;

9. Responsabilizar-se por todas as Tendões e Containers para Área de Montagem e Desmontagem;

10. Responsabilizar-se por todas as autorizações da Polícia Civil e Capitania dos Portos (item fogos);

11. Responsabilizar-se pela Garantia de Qualidade e Segurança dos Artefatos (previsão de amostra);

12. Responsabilizar-se pelo Seguro (RISCOS DIVERSOS EVENTOS) do Espetáculo Pirotécnico;

13. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;

14. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;
15. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência à saúde;
16. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de inclusão do **MUNICÍPIO**, em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo I, caberá à **COLABORADORA** assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao **MUNICÍPIO** de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o **MUNICÍPIO** incluir a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

- Exposição da logomarca da empresa nos materiais de divulgação veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Santos e da Secretaria Municipal de Cultura.
- consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **COLABORADORA** poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência deste instrumento, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUINTO: Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à **COLABORADORA** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados conforme cronograma descrito no Projeto - Anexo III:

- 23 de dezembro de 2023** – início previsto de montagem dos fogos de artifícios nas embarcações;
- 29 de dezembro de 2023** – entrega dos fogos de artifícios montados/instalados nas embarcações;
- 29 de dezembro de 2023** – 16 horas - Posicionamento das poitas para ancoragem das embarcações
- 31 de dezembro de 2023** – 16 horas - Embarcações posicionadas conforme latitudes e longitudes a serem informadas pelo Município de Santos
- 31 de dezembro de 2023** – 24 horas - Queima de Fogos de Artifícios

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS: A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: Cada uma das partes integrantes do presente ajuste é única e exclusivamente responsável por seus servidores, empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo nenhum vínculo empregatício ou de subordinação entre os empregados

ou prepostos de uma das partes em relação à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de descumprimento das obrigações ajustadas neste Termo, a COLABORADORA estará sujeito à multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser aplicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes: Rafael Marinho Fernandes Leal, pelo Município de Santos, e o (a) Sr. (a) (...), pela COLABORADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

ANEXO III

PROJETO SHOW PIROTÉCNICO - RÉVEILLON 2024

A tradicional festa de final de ano, denominada **Show Pirotécnico - Réveillon 2024** ocorre todos os anos dia 31 de dezembro, mobilizando milhares de munícipes e turistas para fazer a contagem regressiva do ano novo e, principalmente, assistirem o espetáculo de pirotecnia.

Esta grande festa de cores e luzes, ocorre em embarcações, ancoradas em alto mar, ao longo da orla do Município de Santos.

A criação e design do espetáculo, planeja criar inovações e grandes momentos pirotécnicos que encantem, emocionem e surpreendam o público presenteando-os com belas “pinturas no céu”.

A festa de Réveillon em Santos é um dos mais importantes eventos para a economia da Cidade, pois alavanca o turismo e divulga a imagem do Município em todo o País.

I) PRAZOS:

23 de dezembro de 2023 – início previsto de montagem dos fogos de artifícios nas embarcações;

29 de dezembro de 2023 – entrega dos fogos de artifícios montados/instalados nas embarcações;

29 de dezembro de 2023 – 16 horas - Posicionamento das poitas para ancoragem das embarcações
31 de dezembro de 2023 – 16 horas - Embarcações posicionadas conforme latitudes e longitudes a serem informadas pelo Município de Santos

31 de dezembro de 2022 – 24 horas - Queima de Fogos de Artifícios

II) MEMORIAL DESCRITIVO:

O apoio descrito consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital.

Material Pirotécnico para Realização do Show Pirotécnico - Réveillon 2024		quantidades
Torta 140 tubos de 30mm com efeito "leque" com vaso verde com traçante craker e explosão dourada com ponta vermelha e verde; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos.	UNID.	3
Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "leque", efeitos vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e explosão crossete prateada; Tempo médio de duração do produto: 30s	UNID.	3
Torta 156 tubos de 30 mm com efeito "V", efeitos ponta azul e abertura dourada; Tempo médio de duração do produto: 25s	UNID.	3
Torta 300 tubos de 20mm com efeito "8" com calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; Tempo médio de duração do produto: 20s	UNID.	3
Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "Z" com calda azul e explosão cascata dourada. Tempo médio de duração do produto: 20 s	UNID.	3
Torta 250 tubos de 24 mm com efeito "W" com calda dourada; Tempo médio de duração do produto: 30 s	UNID.	3
Torta 132 tubos de 30 mm com efeito "S" com calda vermelha e explosão vermelha e branca intermitente; Tempo médio de duração do produto: 20s	UNID.	3
Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "leque" com calda vermelha intermitente e efeito giratório prateado com abertura vermelha e prata; Tempo médio de duração do produto: 15s	UNID.	3
Torta 140 tubos de 30 mm com efeito "leque" com vaso dourado ponta azul e explosão dourada; Tempo médio de duração do produto: 28s	UNID.	3
Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "leque" com vaso dourado com ponta colorida multi-cores; Tempo médio de duração do produto: 30s	UNID.	3
Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "leque" com vaso craker com ponta colorida multi-cores e abertura dourada; Tempo médio de duração do produto: 30s	UNID.	3
Torta de 49 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito vaso intermitente branco com explosão cascata dourada"; Tempo médio de duração do produto: 10s Torta de 48 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito tapete vermelho com traçante vermelho e explosão dourada"; Tempo médio de duração do produto: 50s Torta de 48 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito Tapete" (Pontos) Branco Intermitente"; Tempo médio de duração do produto: 20s Torta de 48 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito Tapete" (Pontos) verdes"; Tempo médio de duração do produto: 20s Torta de 48 Tubos de 32 mm com efeitos aquáticos – "Efeito Tapete" (Pontos) vermelho"; Tempo médio de duração do produto: 20s	UNID.	15

Bombas de 2 polegadas divididas candelas com 08 tiros cada divididas nos efeitos listados abaixo: -candela 2" - 8 tiros traçante dourado com ponta verde; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros traçante prata; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros com bombas de abertura com pontas prateadas; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros com bombas de abertura com pontas douradas; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros com bombas de aberturas múltiplas e pontas prateadas; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros traçante branco com estrelas cracker; Tempo médio de	UNID.	228
duração do produto: 24s. -candela 2" - 8 tiros traçante prata com tiro seco; Tempo médio de duração do produto: 24s.		
Bombas de 3 polegadas divididas em candelas com 06 tiros cada divididas nos efeitos listados abaixo: -candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura prateada; Tempo médio de duração do produto: 24s. candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura em formato de círculo rosa; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura verde; Tempo médio de duração do produto: 24s. candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura azul; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura com pontas prateadas; Tempo médio de duração do produto: 24s. candela 3" - 6 tiros de canhão traçante com ponta prata; Tempo médio de duração do produto: 24s. -candela 3" - 6 tiros com bombas de abertura branca intermitente; Tempo médio de duração do produto: 24s.	UNID.	162
Bombas de 3 polegadas – efeitos tiro seco; Tempo médio de duração do produto: 3.8s.	UNID.	54
Bombas de 4 polegadas – efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 3.8s.	UNID.	210
Bombas de 5 polegadas – efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 3.8s.	UNID.	522
Bombas de 6 polegada – efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 4.2s.	UNID.	486
Bombas de 7 polegadas – efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 4.2s.	UNID.	120
Bombas de 8 polegadas – efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 4.5s.	UNID.	120

III) FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento completo do serviço inclui todos os materiais listados, mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto que se dará de forma direta ou indireta, sendo o fornecimento indireto aquele que prestado por intermédio de empresas contratadas pela colaboradora/apoiadora.

Toda e qualquer despesa incidente no apoio financeiro deverá ser custeada pelos colaboradores diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Santos por tais pagamentos ou por qualquer ônus ou responsabilidades decorrentes de sua execução.

PORTARIA N.º 033/2023 - SECULT

O Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art.1º- Nomear a Comissão de Seleção para análise da documentação e dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 009/2023, para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, LC nº 195 de 08 de julho de 2022.

Art.2º- A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

Presidente: José Vagner Dantas

Pareceristas:

I – Carolina Marques Henriques Ficheira

II – Tiziane Assunção Virgílio

III – Diego da Silva Tavares

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Santos, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO DE CULTURA DE SANTOS

PORTARIA N.º 034/2023 - SECULT

O Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art.1º- Nomear a Comissão de Seleção para análise da documentação e dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 010/2023, para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, LC nº 195 de 08 de julho de 2022.

Art.2º- A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

Presidente: Márcio de Souza

Pareceristas:

I – Monica Christine Hubert Zafita

II – Ana Caroline do Espírito Santo Chaves

III – Nivaldo Rodrigues da Silva Filho

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Santos, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO DE CULTURA DE SANTOS

PORTARIA N.º 032/2023 - SECULT

O Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art.1º- Nomear a Comissão de Seleção para análise da documentação e dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 008/2023, para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, LC nº 195 de 08 de julho de 2022.

Art.2º- A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

Presidente: Jamir Ferreira Lopes

Categorias 1, 2 e 3

Pareceristas:

I – Thayse Lucas Guedes de Souza

II – Márcio Henrique Melo de Andrade

III – Anna Carolina Faria Lírio

IV – Renata Cavalcante de oliveira

V – Eduardo Henrique Annize Liron

Categorias 4, 5 e 6

Pareceristas:

I – Virgínia Duan Araújo de Alcântara e Lima

II – Dario Félix Vicente Coser

III – Leandro Tabosa do Naascimento

IV – Christopher Faust Pereira

V – André Luiz Machado Santos

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Santos, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO DE CULTURA DE SANTOS

PORTARIA N.º 035/2023 - SECULT

O Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art.1º- Nomear a Comissão de Seleção para análise da documentação e dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 011/2023, para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, LC nº 195 de 08 de julho de 2022.

Art.2º- A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

Presidente: Luis Pereira de Carvalho Júnior

Pareceristas:

I – Fabiano Rodrigo Lodi da Silva

II – Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva

III – Ana Silveira Martins

IV – Renata Fernandes Fontanillas

V – Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Santos, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO DE CULTURA DE SANTOS

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 44893/2023-00

Requerente: Associação de Esportes Radicais

Data: 10/11/2023

Atividade: Santos By Night 2023

Local : Emissário Submarino

Horário: 21h00 as 22h30

A vista dos elementos dos autos , com especial parecer da Secretaria de Esportes e em atendi-

mento ao Decreto 6.889/14, DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 46200/2023-14
Requerente: Instituto Amigos do Pacheco
Data: 12/11/2023
Atividade: Corrida Vertical do Pacheco 2023
Local : Pé do Morro do Pacheco
Horário: 8h00 as 13h00.

A vista dos elementos dos autos , com especial parecer da Secretaria de Esportes e Cet, em atendimento ao Decreto 6.889/14, DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 55055/2023-16
Requerente: Escola Maple Bear Santos
Data: 12/11/2023
Atividade: Terry Fox Run 2023
Local : Faixa de areia entre Emissário Submarino e Av. Cons. Nébias s/n
Horário: 8h00 as 12h00.

A vista dos elementos dos autos , com especial parecer da Secretaria de Esportes e Cet, em atendimento ao Decreto 6.889/14, DEFIRO o pedido formulado.

VINICIUS CESAR SERGIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS



ATOS DO SECRETÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 19849/2023-16
Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e o LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL

Objeto: Repasse de valores para a execução do Projeto - “Acolher e Transformar”, que visa a aquisição de equipamentos e materiais de consumo e o custeio de recursos humanos, a fim de garantir proteção integral aos acolhidos, proporcionando cuidados específicos de acordo com a necessidade de cada um, a partir de intervenções contínuas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do De-

creto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com o LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ – PARALISIA CEREBRAL, com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal Nº 4.350 de 01 de novembro de 2023.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 08 de novembro de 2023.

ADRIANO CATAPRETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo nº 19876/2023-81

Partícipes: MUNICÍPIO DE SANTOS e o ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT

Objeto: Repasse de valores para execução do Projeto “Skate Terapia”, com custeio de recursos humanos a fim dar continuidade na utilização do skate como forma inovadora de tratamento e integração social, potencializando outros tratamentos e buscando minimizar os transtornos causados pelas limitações dos participantes, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, JUSTIFICO que o MUNICÍPIO DE SANTOS formalizará Termo de Fomento com o ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT, com fundamentado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, pois a mencionada parceria decorre de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, autorizada pela Lei Municipal Nº 4.351 de 01 de novembro de 2023.

O presente termo, sob a forma de extrato, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, 08 de novembro de 2023.

ADRIANO CATAPRETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.440/2023

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.440/2023– Processo nº 50.113/2023-25, que tem como objeto a sele-

ção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: DESOGESTREL 75MCG, MELOXICAM 7,5 MG, FUROATO DE MOMETASONA 50MCG, FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG, ACETATO DE FLUDOCORTISONA 100 MCG, TACROLIMO 0,03% POMADA, ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 1MG/G POMADA EM ORABASE, BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML, ATROPINA 1% COLÍRIO E CLORETO DE SÓDIO 0,9%, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 24/11/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1026731. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.441/2023
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS
RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS
EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.441/2023 – Processo nº 59.896/2023-01, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: AGULHA 4 A 6 MM PARA CANETA DE INSULINA, AGULHA 8MM P/ CANETA DE INSULINA, AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, COLCHÃO CAIXA DE OVO, CONJ. P/ INALAÇÃO EM AR COMPRIMIDO, FILME PARA FIXAÇÃO DE SONDAS E DRENOS E TUBO COLETA SANGUE - VERMELHA - 4 ML. O encerramento dar-se-á em 24/11/2023 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1026737. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.442/2023
(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.442/2023 – Processo nº 53.548/2023-02, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA, COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS E RELATÓRIOS DE MENSURAÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RADIAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses. O encerramento dar-se-á em 24/11/2023, às 08:30 h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1026742. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5133 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 08 de novembro de 2023.

**OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO**

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário de Saúde REVOGOU o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.166/2023, processo nº 10.010/2023-87, nos termos do artigo 49, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 08 de novembro de 2023.

**OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO**

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.275/2023
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 27.035/2023-92**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

- Lote 1: APARELHO DE RAO X FIXO CONVENCIONAL DE 800 MILIAMPERES / 150 KILOVOLTS OU MAIS.

Quantidade : 01 unidade

Preço Unitário : R\$ 100.900,00

Marca/Fabricante : ALTUS ST 543 HF/KONICA

Valor total do lote 1: R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais)

VMI TECNOLOGIAS LTDA

- Lote 2: APARELHO DE RAO X MÓVEL CONVENCIONAL DE 320 MILIAMPERES / 125 KILOVOLTS OU MAIS.

Quantidade : 02 unidades

Preço Unitário : R\$ 100.495,00

Marca/Fabricante : AQUILA 320 S/VMI

Valor total do lote 2: R\$ 200.990,00 (duzentos mil e novecentos e noventa reais)

Santos, 08 de novembro de 2023.

**OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO**

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno nº 333 – 14º andar – sala 1411 - Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e decidiu pelo DEFERIMENTO do RECURSO interposto pela empresa ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, referente ao Pregão Eletrônico nº 15.284/2022, processo administrativo nº 17.115/2022-12, procedendo com a desclassificação da atual arrematante dos lotes 5 e 6, com convocação das licitantes remanescentes por ordem de classificação.

Santos, 08 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno nº 333 – 14º andar – sala 1411 - Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e decidiu pelo DEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 15.362/2023, processo administrativo nº 48.575/2023-28, com posterior retificação e republicação do Edital, reabrindo os prazos legais inicialmente estabelecidos.

Santos, 08 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno nº 333 – 14º andar – sala 1411 - Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e decidiu pelo DEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 15.362/2023, processo administrativo nº 48.575/2023-28, com posterior retificação e republicação do Edital, reabrindo os prazos legais inicialmente estabelecidos.

Santos, 08 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.378/2023**
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 44.364/2023-71

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

- Lote 01: ELETROCARDIOGRAMA

Quantidade Estimada : 17.280 exames

Preço Unitário : R\$ 28,40

O lote 02 resultou fracassado.

Santos, 08 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.383/2023**
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 52.667/2023-58

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

- Lote 1: Fórmula líquida, para nutrição enteral, específica para pacientes críticos/graves, em sistema fechado, hipercalórica (1.5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20%), osmolaridade (até 350 mOsm/L). Isenta de sacarose e glúten, em embalagem de 500 ml. OBS.: Para cada embalagem deverá ser fornecido um adaptador para utilização em dieta enteral de sistema fechado (bomba de infusão), se necessário.

Quantidade Estimada : 7.500 litros

Preço Unitário : R\$ 69,00

Marca/Fabricante : Fresubin HP Energy / Fresenius

DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA – EPP

- Lote 2: Fórmula líquida, para nutrição enteral, específica para pacientes críticos/graves, em sistema fechado, hipercalórica (1.5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20%), osmolaridade (até 350 mOsm/L). Isenta de sacarose e glúten, em embalagem de 500 ml. OBS.: Para cada embalagem deverá ser fornecido um adaptador para utilização em dieta enteral de sistema fechado (bomba de infusão), se necessário.

Quantidade Estimada : 2.500 litros
Preço Unitário : R\$ 107,00
Marca/Fabricante : Nutrison Protein Plus
Energy 1.5 / Danone
Santos, 08 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.384/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 53.604/2023-73

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

- Lote 01: EXAMES

Item 1.1: MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

Quantidade Estimada : 11.880 exames

Preço Unitário : R\$ 50,81

Item 1.2: DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)

Quantidade Estimada : 8.640 exames

Preço Unitário : R\$ 56,46

Valor total estimado do lote 1: R\$ 1.091.437,20 (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

O lote 2 foi deserto.

Santos, 08 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.387/2023
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 55.163/2023-81

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

MCIENTIFICA LTDA – EPP

- Lote 1: MANEQUIM BISSEXUAL 1,70M

Quantidade : 1 unidade

Preço Unitário : R\$ 4.387,00

Marca/Fabricante : MOGIGLASS

Valor total do lote 1: R\$ 4.387,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais)

Santos, 08 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.390/2023
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 45.072/2023-09

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

- Lote 01: CATÉTER

Item 1.1 Catéter de estimulação bipolar temporária 5f com introdutor, 110/125 cm, fio guia aproximadamente 0,3" x 45 cm J-tip, espaço entre polos 10mm, agulha 18 G com sleeve até 80 cm.

Quantidade : 10 unidades

Preço Unitário : R\$ 907,00

Marca/Fabricante : Neuromedex

Valor total do lote 1: R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais)

Santos, 08 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.392/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS – MANDANDO
JUDICIAL
PROCESSO Nº 48.094/2023-40

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PORTAL LTDA

- Lote 02: DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML

Quantidade Estimada : 45 canetas

Preço Unitário : R\$ 178,95

Marca/Fabricante : Xultophy/Novo Nordisk

- Lote 03: INSULINA ASPARTE 100UI/ML

Quantidade Estimada : 250 frascos/ampolas

Preço Unitário : R\$ 78,23

Marca/Fabricante : Novorapid/Novo Nordisk

- Lote 04: LIRAGLUTIDA 6MG/ML

Quantidade Estimada : 60 canetas
 Preço Unitário : R\$ 189,18
 Marca/Fabricante : Victoza Flex penn/Novo Nordisk

- Lote 05: LIRAGLUTIDA 6MG/ML
 Quantidade Estimada : 75 canetas
 Preço Unitário : R\$ 181,68
 Marca/Fabricante : Saxenda/Novo Nordisk

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

- Lote 06: INSULINA GLARGINA 300 UI/ML
 Quantidade Estimada : 97 canetas
 Preço Unitário : R\$ 130,71
 Marca/Fabricante : Toujeo Solostar/Sanofi Medley

O lote 1 foi deserto.

Santos, 08 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.397/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS – MANDANDO
JUDICIAL
PROCESSO Nº 50.132/2023-70

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

- Lote 09: VASTAREL® MR 35 MG
 Quantidade Estimada : 3.600 Comprimidos
 Preço Unitário : R\$ 1,79
 Marca/Fabricante : SERVIER

O lote 8 foi deserto e os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 resultaram fracassados.

Santos, 08 de novembro de 2023.

OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES E VETOR

O Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV, da Secretaria de Saúde de Santos, INTIMA

a Srª MARCELY CRISTINA MARQUES PASCHOA, proprietária/responsável do imóvel localizado a RUA GUARARAPES, 18 – VILA BELMIRO, no prazo máximo de 05 dias, a partir da data de publicação no D.O do município, tendo em vista não ter sido possível efetuar a vistoria referente a Demanda nº 29623/2023, em atendimento a Intimação nº 172419-B.

Local: Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV

Endereço: Av. Senador Pinheiro Machado nº 580 – 1º andar – Marapé

Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00

ALEXANDRE NUNES MENDES
CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES
E VETOR - CCZV / SMS

O Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV, da Secretaria de Saúde de Santos, INTIMA a Srª ANDREA ARISAKA proprietária/responsável do imóvel localizado a RUA CUNHA MOREIRA, 141 – ENCRUZILHADA, no prazo máximo de 05 dias, a partir da data de publicação no D.O do município, tendo em vista não ter sido possível efetuar a vistoria referente a Demanda 31890/2023 e outras, em atendimento a Intimação nº 172408-B.

Local: Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV

Endereço: Av. Senador Pinheiro Machado nº 580 – 1º andar – Marapé

Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00

ALEXANDRE NUNES MENDES
CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES
E VETOR - CCZV / SMS

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) paciente(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) ou entrar(em) em contato pelos telefones abaixo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar de assunto referente aos seus aparelhos auditivos.

Local: Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva (SECRESA)

Endereço: Av. Dr. Bernardino de Campos, nº 617 – Gonzaga

Telefones: (13) 3224-4192 / (13) 3221-5295

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00hs às 16:00hs.

- AURORA DE MORAES SILVA – RGº 5213958-

x SSP/SP – Rua Mario Carpenter, 01, ap 21, Santos/SP

Santos, 07 de novembro de 2023

RENATA PIMENTA GOMES DO NASCIMENTO
ALENCIKAS
CHEFE DE SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM
SAÚDE AUDITIVA
SECRESA/COUNES/DEMAC/SMS

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) paciente(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) ou entrar(em) em contato pelos telefones abaixo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar de assunto referente aos seus aparelhos auditivos.

Local: Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva (SECRESA)

Endereço: Av. Dr. Bernardino de Campos, nº 617 – Gonzaga

Telefones: (13) 3224-4192 / (13) 3221-5295

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00hs às 16:00hs.

- JOSÉ DOS SANTOS FILHO – RGº 25.794.472-2 SSP/SP – Rua Guaracai, 910, Itanhaém/SP.

Santos, 07 de novembro de 2023

RENATA PIMENTA GOMES DO NASCIMENTO
ALENCIKAS
CHEFE DE SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM
SAÚDE AUDITIVA
SECRESA/COUNES/DEMAC/SMS



OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Santos, 06 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 165/2023 – CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA

ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, em razão de pagamento indenizatório, fundado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fatos narrados nos

autos do Processo Administrativo nº 293642/2023-11, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Santos, 08 de novembro de 2023

PORTARIA Nº 166/2023 – CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que

lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA

ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, em razão de denúncia recebida na Ouvidoria sob nº 29872/2023, sobre fatos ocorridos nas dependências do Complexo Esportivo Rebouças, narrados nos autos do Processo Administrativo nº 295778/2023-75, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Sindicância

Processo: 230293/2023-91-(550.301) – I – Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84;

II – À SIEDI, para ciência do relatório da COMINQ;

III – Ao DECONFI, para execução da recomendação apontada no relatório final.



INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/11/2023.

Processo nº 52.873/2023-40 – Edson Simões - Indefiro o pedido com base no parecer do DEJUR.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

**POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS
(ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – EMENDA Nº. 22 DE 30/06/1994)**

OUTUBRO/2023

FUNCIONÁRIOS

ATIVOS PRÓPRIOS	SEM CARGO OU GRATIFICAÇÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS	OCUPANTES DE CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	TOTAL
17	03 Servidores efetivos cedidos pelos órgãos	07 Servidores efetivos cedidos pelos órgãos	07 6 extra quadro + 1 servidor efetivo cedido pela PMS	34

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS – RPPS

MÊS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
Outubro/2023	5356	1696	7052

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) RENIVELAMENTO DE PARALELOS – AGNUS ENGENHARIA / SESERP – CENTRO

Data: 11 e 12/11/2023

Horário: 07h00 às 18h00

Interdição Total: R. Frei Gaspar entre R. Tuiuti e Praça Rui Barbosa.

Rota Alternativa: Praça Barão do Rio Branco.

02) FEIRA DE EMPREENDEDORES – SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA VILA SÃO JORGE / COMEB – VILA SÃO JORGE

Data: 11/11/2023

Horário: 13h00 às 00h00

Interdição Total: R. Fritz Gut entre R. Pref. José Monteiro e R. Domingos José Martins.

Rota Alternativa: R. Eng. Gercino Hugo Caparelli.

03) IMPLANTAÇÃO DE POSTES – ALYA CONSTRUTORA / SESERP – CENTRO

Data: 11/11/2023

Horário: 14h00 às 16h00

Interdição Total: R. Riachuelo entre R. João Pessoa e R. Amador Bueno.

Rota Alternativa: R. Frei Gaspar.

04)10ª CORRIDA VERTICAL – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ESPORTES RADICAIS (AMER) – CENTRO

Data / Horário: das 18h00 de 11/11/2023 às 11h00 de 12/11/2023.

Interdição Total: Praça Correia de Mello.

Rota Alternativa: Av. São Francisco.

05)CAMPEONATO BRASILEIRO – SANTOS F.C. X SÃO PAULO F.C. – VILA BELMIRO

Local: Estádio Urbano Caldeira

Data: 12/11/2023

Horário: 08h00 às 20h30

Interdições Totais:

- R. Princesa Isabel entre R. Joaquim Távora e R. José de Alencar;

- R. Tiradentes entre R. Princesa Isabel e Av. Dr. Bernardino de Campos;

- R. José de Alencar entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I;

- R. Dom Pedro I entre R. Marquês de Olinda e R. Tiradentes;

- R. Antonio Carlos entre R. Tiradentes e R. Oliveira Lima;

- R. Antonio Malheiros Jr. entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel;

- R. Mal. José Olintho de Carvalho entre R. Antonio Bento de Amorim e Av. Sen. Pinheiro Machado;

- R. Delfino Stockler de Lima entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel;

- R. Maris e Barros entre R. Tiradentes e R. Guararapes;

- R. Guararapes entre R. Maris e Barros e R. Dom Pedro I;

Rota Alternativa: Av. Sen. Pinheiro Machado ou Av. Dr. Bernardino de Campos.

06)CONSTRUÇÃO DE VIA PERMANENTE – ALYA CONSTRUTORA / SESERP – CENTRO

Data / Horário: das 08h00 de 15/11/2023 às 18h00 de 29/01/2024

Interdição Total: R. Bittencourt entre Praça Igua-

temi Martins e R. Benedito Pinheiro.

Rota Alternativa: Somente acesso local.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES URBANOS

CONVOCAÇÃO SERVIÇO DE TÁXI

Convocamos o permissionário do serviço de Táxi, conforme abaixo relacionado, a agendar horário no POUPATEMPO, Rua João Pessoa nº 246, para tratar de assunto de vosso interesse referente ao processo 00915-2023.

Sra. ANDRÉA DE FREITAS NASCIMENTO - CPEST 0417

O não atendimento a esta convocação, após 5 dias úteis, implicará a aplicação de penalidades conforme Decreto nº 680/88, que regulamenta o serviço.

Santos, 07 de novembro de 2023.

EDSON ZACARIAS DE LIMA
GERENTE DE TRANSPORTES URBANOS

CONVOCAÇÃO SERVIÇO DE AUTOLOTAÇÃO

Convocamos o permissionário do serviço de Autolotação, conforme abaixo relacionado, a agendar horário no POUPATEMPO, Rua João Pessoa nº 246, para tratar de assuntos de vosso interesse, ref. processo 00924-2023.

Sr. Antônio Manoel Sobrinho- Alvará-20

O não atendimento a esta convocação, após 5 dias úteis, acarretará na aplicação de penalidades conforme Decreto Nº 4738/75, que regulamenta o serviço.

Santos, 07 de novembro de 2023.

EDSON ZACARIAS DE LIMA
GERENTE DE TRANSPORTES URBANOS



ATOS DA PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07.11.2023

Processo nº 066245/2023-13 – ODAIR JOSÉ PEREIRA: Defiro conforme parecer jurídico.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO 08/11/2023

Processo nº 068377/2023-17 – WAGNER SIQUEIRA LIMA: Deferimos o acréscimo de até 04 consultas adicionais para realização em 2023.

Processo nº 065371/2023-24 – VALERIA CORIO GARCEZ: Deferido, com base no informado pelo DEASA.

Processo nº 053050/2023-13 – ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO: Indeferido, considerando que a CAPEP-SAÚDE não possui cobertura para tratamento de infertilidade.

Processo nº 059065/2023-11 – SAMARA CAIRES LEUTES CAVALCANTI: Deferido com base no parecer da Auditoria Médica, pelo menor valor orçado e autorizamos a inclusão do mesmo na tabela de cobertura da CAPEP-SAÚDE.

Processo nº 061269/2023-96 – MARIA APARECIDA GONÇALVES: Deferimos o acréscimo de até 04 consultas adicionais para realização em 2023.

Processo nº 066410/2023-10 – ANGÉLICA OTERO: Deferido com base no parecer da Auditoria Médica pelo menor valor orçado.

Processo nº 042394/2023-61 – CRISTIANA MONDADORI: Deferido com base no parecer da Auditoria Médica pelo menor valor orçado.

Processo nº 066224/2023-35 – MONICA GONZALEZ LIZANO DE CAMPOS: Deferido com base no parecer da Auditoria, pelo menor valor orçado.

Processo nº 069379/2022-05 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CAPEP-SAÚDE: Autorizamos as alterações propostas.

Participaram os seguintes Conselheiros:

I – Representante da PMS:

A) Christiane Simões dos Santos

B) Cristian Mark Weiser

C) Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares

II – Representante do SINDEST:

José Antônio Ferreira

III – Representante do SINDSERV:

Flávio Antonio Rodrigues Saraiva

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO

Atleta: MAIRA ALICE MIRANDA NERI

Termo de Compromisso: 762/2023-HANDEBOL FEMININO

Processo nº 500074/2023

Termo de Rescisão: 979/2023

Pelo presente edital, convocamos o(a) atleta acima identificado(a) para comparecer à sede administrativa desta Fundação, situada em Santos, à Rua Rangel Pestana nº 184 – Vila Mathias, para tratar de assunto urgente de seu interesse.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

COMUNICADO

Informamos que no período de 04/12/2023 a 25/01/2024 o recebimento de processos para arquivamento no Arquivo Intermediário estará suspenso. Os demais serviços atuarão normalmente.
Santos, 09 de novembro de 2023

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DO CARUARA

EDITAL PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os associados quites com suas obrigações para Assembleia Geral Ordinária da SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DO CARUARA a ser realizada no dia 26 de novembro do ano de 2023, as 10:00 horas na rua Andrade Soares 31 - bairro do Caruara, em Santos/SP, com a seguinte Ordem do dia:

1. Composição da mesa;
2. Leitura do Edital de Convocação;
3. Leitura da Ata da Assembleia Anterior;
4. Apresentação da Proposta de alteração estatutária (artigo 35);
5. Apresentação da proposta de Doação da Sede Social.

Santos, 08 de novembro de 2023

WAGNER MEM DE SÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA

CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

A **Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB Santista**, conforme Decreto nº 10.158, de 05/09/2023, **CONVOCA** as famílias listadas abaixo^(*), que se apresentaram e foram relacionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Santos, como vítimas de incêndio ocorrido no Caminho São José, Dique da Vila Gilda, Zona Noroeste de Santos, em 04/09/2023, para **COMPARECEREM** na sede da COHAB Santista, situada na Praça dos Andradas, 12, 3º andar, Centro, **no dia 10/11/2023 (sexta-feira), das 9h30 às 12h e 14h30 às 17h**, para inserção no **AUXÍLIO FINANCEIRO**, a ser pago pelo Município de Santos, nos termos da Lei Municipal nº 1.519/1996 e suas alterações.

Os convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- 1 – Registro de Identificação – RG ou protocolo;**
- 2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF ou protocolo;**
- 3 – Conta Bancária.**

^(*) Informamos que outras listas de beneficiários serão publicadas em breve.

Nº	NOME	CPF
1	ANDRE LUIZ JESUS DA CONCEIÇÃO	***8084183***
2	ERIKA CRISTINA PEREIRA	***6942687***
3	GABRIELY DIOGO BESERRA	***9785587***
4	GEOVANNI SANTOS XAVIER DA SILVA	***5236480***
5	GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES	***9370183***
6	KAILANI SILVA SANTOS	***9111684***
7	LAIS MATOS DA SILVA FIGUEIREDO	***5764384***
8	LARISSA CAMARGO CALDAS	***7295982***
9	LARISSA RODRIGUES SOUZA SANTOS	***9940382***
10	LUCILENE MARIA DA SILVA	***8447987***
11	LUIZ MATHEUS DA SILVA BORGES	***4719587***
12	MONICA RAMOS CUNHA	***0397280***
13	PAULO SERGIO CABRAL DA SILVA	***9851801***
14	THAINARA DA SILVA FERNANDES	***0544880***
15	WILLIAM ALMEIDA RAMOS	***5053787***

Santos, 08 de novembro de 2023.

MAURÍCIO PRADO
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, situada na Praça dos Andradas nº 12, 5º andar, Centro, em Santos/SP, comunica a homologação do procedimento licitatório realizado através da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 014/2023 – Tipo menor preço. PROCESSO Nº 0159/2023. OBJETO: Locação de 04 (quatro) containeres por 12 (doze) meses para a utilização como módulo comercial no Morro do Ilhéu Alto, localizado na Rua 2, s/nº, Santos/SP e a adjudicação do seu objeto à empresa Somos Cenografia LTDA, CNPJ 44.511.199/0001-98, pelo valor total de R\$ 72.232,92 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

Santos, 30 de outubro de 2023.

MAURÍCIO PRADO
DIRETOR PRESIDENTE

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS – PRODESAN

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 304/2022

CONTRATO: SERV. 1162-A

CONTRATANTE: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS – PRODESAN

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo 01/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações.

NOME	CARGO	CLASS.	COTAS
Scarlet Ferreira Pinho	Auxiliar de Limpeza	92º	
Eva Maria Monteiro de Lara	Auxiliar de Limpeza	93º	
Ana Paula dos Santos	Auxiliar de Limpeza	94º	

*LE1 - Lista Especial – Candidatos na Condição de Deficiente

*LE2 - Lista Especial – Reserva de Vagas aos Candidatos Negros

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 08 de Novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO – COMUS

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (COMUS) e convidamos os demais interessados para participarem da reunião que será realizada no dia 14 de NOVEMBRO de 2023, às 18:30 horas, no auditório vereadora Zeny de Sá Goulart da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova.

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião anterior (20 minutos);
2. Análise assuntos pendentes (60 minutos);
3. Recondução dos atuais conselheiros (15 minutos)
3. Análise manifestações de ouvidoria (15 minutos);
4. Informes, moções e assuntos gerais (10 minutos).

Santos, 8 de novembro de 2023.

BONIFÁCIO RODRIGUES HERNANDO FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTOS – CMH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTOS – CMH convoca todos os seus membros para sua reunião ordinária, a ser realizada em 14 de novembro de 2023, terça-feira, às 19h00, no CECAPP (Centro de Capacitação Pessoal e Profissional) da COHAB-ST, localizado na Av. Hugo Maia, nº 293 – Jardim Rádio Clube, Santos/SP, com a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata da reunião do dia 10/10/2023;
2. Apresentação do Projeto Parque Palafitas;
3. Avaliação do andamento da distribuição das novas fichas e estabelecimento do prazo para entrega das fichas já distribuídas;
4. Deliberação sobre o processo administrativo nº 11.617/2023-39;
5. Assuntos gerais.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CAGIEC - COMISSÃO DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros da CAGIEC a participarem da quarta reunião ordinária de 2023 a realizar-se no dia 13 de novembro de 2023, segunda-feira, às 14:30 horas, por vídeo conferência, em link que estará disponível com antecedência, com a seguinte pauta:

1. Deliberar sobre a ata da reunião ordinária de 11/09/2023;
2. Análise e deliberação sobre o processo administrativo nº 40029/2020-41 – Imóvel localizado na Rua Ceará, nº 04;
3. Análise e deliberação sobre o processo administrativo nº 53807/2022-70 – Imóvel localizado na Rua Constituição, nº 551;
4. Análise e deliberação sobre o processo administrativo nº 58800/2022-16 – Imóvel localizado na Rua Dr. Cochrane, nº 236;
5. Análise e deliberação sobre o processo administrativo nº 59482/2023-19 – Imóvel localizado na Rua Constituição, nº 216;
6. Informes relativos ao processo administrativo nº 54785/2021-93 – Imóvel localizado na Rua João Pessoa, nº 316;
7. Informes relativos ao processo administrativo nº 58592/2023-73 – Imóvel localizado na Rua General Câmara, nº 251/253;
8. Assuntos gerais.

RENATA SIOUFI
PRESIDENTE DA CAGIEC

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA – 67ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - 16 HORAS

1. PROCESSO Nº 688/2022

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 17 de novembro de 1993 e da Lei Complementar nº 753, de 30 de março de 2012, e dá outras providências.

2. PROCESSO Nº 688/2023

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 93/2023

Institui a Política de Assistência Social no âmbito do Município de Santos, e dá outras providências.

3. PROCESSO Nº 814/2022

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2022

Obriga a fixação de placa informativa sobre o perigo da leptospirose e a necessidade de higienização de latas de bebidas nos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

4. PROCESSO Nº 1329/2022

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 324/2022

Acrescenta a alínea "D" ao inciso XIX do parágrafo 11 do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida a legislação existente sobre o assunto, e dá outras providências.

5. PROCESSO Nº 1363/2023

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 307/2023

Dispõe sobre a instituição do programa Programa "Empresa Amiga do Desenvolvimento Social" e sobre a concessão do selo "Empresa Amiga do Desenvolvimento Social - Samara Faustino", no âmbito do Município de Santos, e dá outras providências.

6. PROCESSO Nº 1512/2023

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 338/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Beneficente "30 de Julho", para finalidade que especifica, e dá outras providências.

7. PROCESSO Nº 1520/2023

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 346/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Beneficente "30 de Julho", para finalidade que especifica, e dá outras providências.

8. PROCESSO Nº 1482/2023

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão para os débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar – TRLD incidentes sobre o imóvel que identifica, e dá outras providências.

9. PROCESSO Nº 1331/2021

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2022

Altera o parágrafo 4º do artigo 219 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos.

10. REQUERIMENTO DE C.E.V. Nº 12/2023

DISCUSSÃO ÚNICA

Solicitando autorização para constituição de Comissão Especial de Vereadores (CEV) para tratar da "Valorização dos Servidores Municipais de Santos".

CARLOS TEIXEIRA FILHO

PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA

COMUNICADO

Processo Administrativo nº 1051/2023

Pregão Eletrônico nº 32/2023

Interessado: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

Objeto: Aquisição de copos plásticos descartáveis para água, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Em face dos elementos constantes no processo em epígrafe, comunico que a Mesa Diretora determinou a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 32/2023, adjudicando-o à seguinte empresa:

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ nº 14.459.158/0001-39		
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ARREMATADO	ECONOMIA
R\$ 9.090,00	R\$ 6.810,00	R\$ 2.280,00

Publique-se na forma da lei.

Santos, 08 de novembro de 2023.

ROSE FARIAS BRAGA
PREGOEIRA